

# REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



# JORNAL OFICIAL

I Série—Número 15

Segunda-feira, 11 de Maio de 1987

## SUMÁRIO

### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

#### Decreto-Lei n.º 190/87:

Estabelece as competências que no âmbito do Sistema de Estímulos de Base Regional incumbem às Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira.

### GOVERNO REGIONAL

#### Decreto Regulamentar Regional n.º 10/87/M:

Revoga o artigo 32.º do Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social, anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 3/84/M, de 22 de Março.

#### Decreto Regulamentar Regional n.º 11/87/M:

Reconhece aos trabalhadores independentes o direito à protecção na doença, tuberculose, maternidade, paternidade e adopção, nos termos estabelecidos para o regime geral dos trabalhadores por conta de outrem.

### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

#### Resolução n.º 526/87:

Aprova a minuta do auto de expropriação da parcela de terreno n.º 191/120, necessária à obra de «construção das E.E.R.R. n.ºs 106 e 101 (troço Cruz de Carvalho — Lombada) — 1.ª fase — saída oeste do Funchal» e delega os poderes de representação da Região, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

#### Resolução n.º 527/87:

Aprova a minuta do auto de expropriação da parcela de terreno n.º 17 necessária à obra do «Plano Integrado de Urbanização da Nazaré, e delega os poderes de representação da Região, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

#### Resolução n.º 528/87:

Concede aval da Região ao Banco Nacional Ultramarino, no montante de 17 611 000\$.

#### Resolução n.º 529/87:

Encarrega o Secretário Regional do Plano de tomar as providências para garantir as operações necessá-

rias à criação de um ficheiro informático dos abonos dos funcionários públicos.

#### Resolução n.º 530/87:

Determina a realização de uma transferência financeira a favor da Direcção Regional dos Portos, no montante de 27 000 000\$.

#### Resolução n.º 531/87:

Autoriza a nomeação de Arlindo António Andrade dos Santos para o lugar de técnico-auxiliar de laboratório principal do quadro do pessoal da Divisão do Laboratório Regional de Veterinária, da Direcção Regional de Pecuária, da Secretaria Regional da Economia.

#### Resolução n.º 532/87:

Autoriza a celebração de um segundo adicional ao contrato de empreitada de «conclusão do Conjunto Habitacional da Nazaré I — 204 fogos e arranjos exteriores».

#### Resolução n.º 533/87:

Declara a utilidade pública da expropriação do imóvel necessário à obra de «construção de Reservatórios» no sítio das Matas, freguesia e concelho do Porto Santo e autoriza a Secretaria Regional do Equipamento Social a tomar posse administrativa do mesmo imóvel.

#### Resolução n.º 534/87:

Declara a utilidade pública da expropriação dos imóveis necessários à obra do arruamento de ligação entre a E.R. 101, junto ao Hotel Duas Torres, com a E.R. 101, saindo junto ao Hotel Madeira Palácio — 1.ª fase» e autoriza a Câmara Municipal do Funchal a tomar posse administrativa dos mesmos imóveis.

#### Resolução n.º 535/87:

Autoriza a promoção de Maria do Rosário Mendonça Coelho e de João Armindo dos Ramos de Sousa para os lugares de arquitecta de 1.ª classe e de engenheiro civil de 1.ª classe, respectivamente, do quadro do pessoal da Secretaria Regional do Equipamento Social.

#### Resolução n.º 536/87:

Autoriza a promoção de Jorge Manuel de Sousa Botelho e de Maria Isabel Gouveia Correia para os luga-

res de engenheiro electrotécnico de 1.ª classe e de engenheira de ambiente de 1.ª classe do quadro do pessoal da Secretaria Regional do Equipamento Social.

**Resolução n.º 537/87:**

Autoriza o ingresso de Carlos António Olival na carreira de serralheiro, com a categoria de 3.ª classe, do quadro do pessoal da Secretaria Regional do Equipamento Social.

**Resolução n.º 538/87:**

Autoriza a admissão de José António Fernandes, com a categoria de aprendiz, para prestar serviço no âmbito da Direcção Regional de Habitação, Urbanismo e Ambiente.

**Resolução n.º 539/87:**

Autoriza a admissão de José Agostinho Mendes Gouveia, com a categoria de técnico de hidrologia operativa de 2.ª classe, para prestar serviço no âmbito do Laboratório Regional de Engenharia Civil.

**Resolução n.º 540/87:**

Autoriza a admissão de José Luis Relva Marcos, com a categoria de aprendiz de pedreiro, para prestar serviço no âmbito da 4.ª secção de Conservação de Estradas.

**Resolução n.º 541/87:**

Concede um subsídio ao Ateneu Comercial do Funchal, no montante de 500 000\$.

**Resolução n.º 542/87:**

Concede um subsídio ao Orfeão Madeirense, no montante de 1 230 000\$.

**Resolução n.º 543/87:**

Aprova o sistema de aquecimento de água das piscinas e Balneários da Escola Secundária Dr. Angelo Augusto da Silva e autoriza a Secretaria Regional do Equipamento Social a proceder à abertura e realização de concurso público para adjudicação da empreitada respectiva.

**Resolução n.º 544/87:**

Saúda publicamente a Associação 25 de Abril.

**Resolução n.º 545/87:**

Atribui louvor público ao Dr. Fernando Mártires Lopes.

**Resolução n.º 546/87:**

Determina que sejam viabilizadas as obras de reparação e beneficiação da cobertura e soalho da Igreja Paroquial do Curral das Freiras.

**Resolução n.º 547/87:**

Aprova o Decreto Regulamentar Regional que procede à aprovação do Regulamento das actividades financeiras «off-shore» integradas no âmbito Institucional da Zona Franca da Madeira.

**Resolução n.º 548/87:**

Concede aval da Região ao Clube Sports da Madeira, no montante de 22 800 000\$.

**Resolução n.º 549/87:**

Atribui à Câmara Municipal da Calheta o montante de 3 900 000\$, destinado à aquisição do local denominado «Engenho Velho».

**Resolução n.º 550/87:**

Adjudica a empreitada de construção de reservatórios de água no sítio das Matas, ilha do Porto Santo, à sociedade denominada «OPCA — NOVA ORGANIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICA E CIMENTO ARMADO, LIMITADA».

**Resolução n.º 551/87:**

Adjudica a obra de «ampliação da Estação de tratamento de águas residuais do Porto Santo» à sociedade denominada «OPCA — NOVA ORGANIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS E CIMENTO ARMADO, LIMITADA».

**Resolução n.º 552/87:**

Adjudica o fornecimento e colocação das geomembranas destinadas à impermeabilização da Lagoa do Santo da Serra à sociedade denominada «COMPANHIA PORTUGUESA DE TRABALHOS PORTUÁRIOS, LIMITADA».

**Resolução n.º 553/87:**

Aprova os projectos de electrificação rural, construção e melhoramento do caminho de acesso às explorações agro-silvo-pecuárias, de formação agrária e de renovação e beneficiação dos regadios tradicionais da Região.

**Resolução n.º 554/87:**

Determina a rescisão do contrato de prestação de serviços celebrado com a sociedade denominada «FUN-DIFER — TÉCNICA DE MINAS, LIMITADA», referente à elaboração do projecto da via rápida entre Câmara de Lobos e a Ribeira Brava.

**Resolução n.º 555/87:**

Aprova o projecto de alargamento e beneficiação da Ponte do Ribeiro Seco e agradece publicamente ao Professor Engenheiro Edgar Mesquita Cardoso a oferta do mesmo.

**Resolução n.º 556/87:**

Adjudica a empreitada de «acesso à Estação de Tratamento de Lixos da Meia Serra» à sociedade que gira sob a firma «JOSÉ BENTO PEDROSO & FILHOS, LIMITADA».

**Resolução n.º 557/87:**

Adjudica a empreitada de construção do Laboratório Experimental de Microinfiltração da Quinta do Bom Sucesso à sociedade que gira sob a firma «ALBERTO M. MESQUITA & FILHOS, LIMITADA».

**Resolução n.º 558/87:**

Aprova o Plano de Pormenor Ponta Z3-Z6, Porto Santo e autoriza a celebração do contrato para a elaboração do projecto do Campo de Golfe Incluído no mesmo Plano.

**Resolução n.º 559/87:**

Adjudica a construção e exploração de uma unidade hoteleira na Ilha do Porto Santo à sociedade comercial a constituir entre as sociedades «DUAS TORRES, LIMITADA», «ÁGUA DO PORTO SANTO, LIMITADA» e João Abel de Freitas.

**Resolução n.º 560/87:**

Atribui um subsídio à Casa do Povo do Porto Santo, no montante de 2 812 986\$.

**Resolução n.º 561/87:**

Declara sem efeito, por desertificação o concurso público para adjudicação da concepção, construção e exploração do restaurante dos funcionários da Administração Pública Regional e encarrega o Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de promover as diligências necessárias à consecução desse objectivo.

**Resolução n.º 562/87:**

Dá nova redacção às alíneas a) e b) da Resolução n.º 652/86.

**Resolução n.º 563/87:**

Estabelece várias medidas relativas aos manuais escolares para o ano lectivo de 1987/88.

**Resolução n.º 564/87:**

Autoriza a contratação de Ana Maria Pilkington Ferro Cadete, com a categoria de técnico-superior de 2.ª classe, para prestar serviço no âmbito da Secretaria Regional do Turismo e Cultura.

**Resolução n.º 565/87:**

Autoriza o pagamento do processo de despesa n.º 1349, relativos à empreitada da «Estação de Serviço da Fundação — 2.ª fase».

**Resolução n.º 566/87:**

Concede um subsídio à União das Cooperativas Agrícolas de Lacticínios e de Produtores de Leite da Ilha da Madeira (U.C.A.L.P.L.I.M.), no montante de 21 282 039\$.

**Resolução n.º 567/87:**

Atribui uma comparticipação financeira à Câmara Municipal do Porto Santo, no montante de 15 000 000\$.

**Resolução n.º 568/87:**

Aprova a minuta do terceiro adicional ao contrato relativo à execução das obras de restauro e remodelação da Casa-Museu Dr. Frederico de Freitas e delega os poderes de representação da Região, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Turismo e Cultura.

**Resolução n.º 569/87:**

Aprova a minuta do contrato de fornecimento e montagem de mobiliário para os auditórios do 6.º piso do Golden Gate.

**Resolução n.º 570/87:**

Aprova a minuta do contrato de prestação de serviços a celebrar com o jornalista Paulo Augusto Pestana Pereira e delega os poderes de representação da Região, na assinatura do contrato, no Presidente do Governo.

**Resolução n.º 571/87:**

Aprova a minuta do auto de expropriação das parcelas de terreno n.ºs 8, 12, 16 e 20, necessárias à obra de «Implantação e construção da Zona Industrial da Cancela» e delega os poderes de representação da Região, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

**Resolução n.º 572/87:**

Aprova os montantes das indemnizações devidas pela expropriação dos imóveis necessários à implementação da Zona Franca da Madeira.

**Resolução n.º 573/87:**

Autoriza a aquisição de serviços de diversos funcionários concernentes ao Festival de Música da Madeira/87.

**Resolução n.º 574/87:**

Concede um subsídio à Comissão Organizadora da Festa Popular e Religiosa de S. João Menor, no sítio da Água de Mel, S. Roque, Funchal.

**Resolução n.º 575/87:**

Atribui um subsídio ao Grupo Folclórico da Boa Nova, no montante de 200 000\$.

**Resolução n.º 576/87:**

Atribui um subsídio ao grupo coral «Santa Teresinha», no montante de 150 000\$.

**Resolução n.º 577/87:**

Atribui, em regime de arrendamento temporário um apartamento T1 do Conjunto Habitacional da Matur — Apartamentos Beira-Mar — Machico, a Maria Lucinda Agrela.

**Resolução n.º 578/87:**

Autoriza a promoção de diversos funcionários do quadro do pessoal da Secretaria Regional do Equipamento Social.

**Resolução n.º 579/87:**

Aprova a proposta de financiamento a efectuar, no mês de Maio de 1987, às Direcções Regionais de Saúde Pública e dos Hospitais, no montante de 463 300 000\$.

**Resolução n.º 580/87:**

Atribui um subsídio à Comissão de Festas do Dia do Trabalhador — 1.º Maio/87, no montante de 2 500 000\$.

**Resolução n.º 581/87:**

Determina a aplicação à Região do disposto no Despacho Normativo n.º 38/87:

**Resolução n.º 582/87:**

Autoriza a admissão de César Homem de Gouveia Correia, com a categoria de desenhador de 2.ª classe, para prestar serviço no âmbito do Gabinete de Apoio Técnico às Autarquias Locais

**Resolução n.º 583/87:**

Autoriza a realização de uma transferência financeira a favor das autarquias locais, no montante global de 58 969 000\$.

**Resolução n.º 584/87:**

Atribui um subsídio à Câmara Municipal do Funchal, no montante de 5 000 000\$.

**Resolução n.º 585/87:**

Approva a atribuição de uma bonificação de juros a Isidoro Costa Nunes Viveiros.

**Resolução n.º 586/87:**

Approva a atribuição de uma bonificação de juros a Maria Henriqueta Reis Ferraz.

**Resolução n.º 587/87:**

Autoriza a liquidação da importância de 2 043 254\$ a favor da sociedade que gira sob a firma «JOÃO AUGUSTO DE SOUSA (FILHOS), LIMITADA».

**Resolução n.º 588/87:**

Nomeia Luzia Freitas dos Ramos para o lugar de Chefe de Divisão das Finanças Locais da Secretaria Regional do Plano.

**Resolução n.º 589/87:**

Nomeia José Manuel Ventura Garcês para o lugar de Chefe de Divisão do Controlo Orçamental da Secretaria Regional do Plano.

**Resolução n.º 590/87:**

Approva o Decreto Regulamentar Regional que estabelece o regime de verificação comercial dos produtos importados e exportados.

**Resolução n.º 591/87:**

Approva o Decreto Regulamentar Regional que determina a aplicação à Região do Disposto no Decreto-Lei n.º 261/84, de 31 de Julho.

**Resolução n.º 592/87:**

Autoriza a admissão de Maria Amélia de Almeida Monteiro, com a categoria de técnica-superior de

2.ª classe, para prestar serviço no âmbito da Direcção Regional do Comércio e Indústria, da Secretaria Regional da Economia.

**Resolução n.º 593/87:**

Autoriza a Secretaria Regional do Equipamento Social a efectuar as obras necessárias ao reforço das fundações da ponte da Ribeira da Metade.

**Resolução n.º 594/87:**

Determina a aplicação à Região do disposto no Decreto-Lei n.º 156/87, de 31 de Março.

**Resolução n.º 595/87:**

Atribui um subsídio ao Centro Infantil Maria Eugénia do Canavial, no montante de 15 000 000\$.

**Resolução n.º 596/87:**

Autoriza a contratação de Graciano José Dória Pestana Farinha, com a categoria de 3.º oficial para prestar serviço no âmbito do Gabinete de Aquisição de Imóveis da Secretaria Regional do Equipamento Social.

**Resolução n.º 597/87:**

Autoriza a contratação de Magda Pilar Canha Gomes, com a categoria de 3.º oficial, para prestar serviço no âmbito do Gabinete de Aquisição de Imóveis da Secretaria Regional do Equipamento Social.

**Resolução n.º 598/87:**

Determina a integração dos engenheiros maquinistas da marinha mercante António Manuel Salgueiro Coelho e Manuel João da Conceição Rosado, no quadro do pessoal da Direcção Regional dos Portos.

**Resolução n.º 599/87:**

Determina a integração dos pilotos Valério Magno Andrade e Manuel Joaquim Agrela Gonçalves no quadro do pessoal da Direcção Regional de Porto.

**Resolução n.º 600/87:**

Determina a integração dos mestres José Alves Rodrigues e António de Sousa no quadro do pessoal da Direcção Regional de Portos.

**Resolução n.º 601/87:**

Determina a integração dos motoristas José Anselmo Franco e Rogério Gomes Teixeira no quadro do pessoal da Direcção Regional dos Portos.

**Resolução n.º 602/87:**

Determina a integração dos oficiais de marinha Duarte Manuel Chaves Correia e José Carlos Costa Marques Caldeira no quadro do pessoal da Direcção Regional de Portos.

**Resolução n.º 603/87:**

Autoriza a promoção de Maria Manuela de Freitas Pereira Gonçalves e Maria da Conceição Ramos de Nóbrega Gomes para o lugar de chefe de secção do quadro do pessoal da Direcção Regional de Portos.

**Resolução n.º 604/87:**

Autoriza a promoção de Maria de Fátima Andrade de Freitas para o lugar de primeiro oficial do quadro do pessoal da Direcção Regional de Portos.

**Resolução n.º 605/87:**

Atribui um subsídio à concessionária de Transportes públicos de passageiros na ilha do Porto Santo, no montante de 1 476 000\$.

**Resolução n.º 606/87:**

Concede um subsídio à sociedade denominada «HORÁRIOS DO FUNCHAL — TRANSPORTES PÚBLICOS, LIMITADA», no montante de 23 069 000\$.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL  
E SECRETARIA REGIONAL DO PLANO**

**Portaria n.º 52/87:**

Autoriza uma transferência de verbas no orçamento inerente à Presidência do Governo.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL  
E SECRETARIAS REGIONAIS DA ECONOMIA  
E DO PLANO**

**Portaria n.º 51/87:**

Dá nova redacção ao quadro do pessoal publicado em anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 7/84/M, de 19 de Abril.

**SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO  
E DO EQUIPAMENTO SOCIAL**

**Portaria n.º 53/87:**

Autoriza uma transferência de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional do Equipamento Social.

////////////////////////////////////  
**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**

Conforme o preceituado no art.º 8.º, alínea a), do Decreto Regional n.º 6/77/M, de 21 de Abril e em execução da Portaria n.º 208/82, de 28 de Dezembro, da Presidência do Governo Regional da Madeira, transcreve-se o seguinte diploma:

**MINISTÉRIO DO PLANO E DA ADMINISTRAÇÃO  
DO TERRITÓRIO**

**Decreto-Lei n.º 190/87**

**de 29 de Abril**

O Decreto-Lei n.º 283-A/86, de 5 Setembro, que institui o Sistema de Estímulos de Base Regional, é de aplicação em todo o território nacional, não tendo, no entanto, ficado suficientemente explicitadas as competências que neste domínio caberão naturalmente às Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira.

Há, pois, que tomar a iniciativa de clarificar alguns aspectos de tramitação para o concessão de incentivos a projectos a implementar nas regiões autónomas, deixando depois a estas o cuidado de, em conformidade com as respectivas estruturas administrativas, definir em concreto os circuitos e entidades intervenientes nas primeiras fases do processo.

Assim, ouvidos os Governo Regionais:

O Governo decreta, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 201.º da Constituição, o seguinte:

Artigo 1.º Os processos de candidatura ao Sistema de Estímulos de Base Regional, criado pelo Decreto-Lei n.º 283-A/86, de 5 de Setembro, e relativos a projectos a executar nas regiões autónomas deverão ser entregues nos departamentos competentes dos respectivos órgãos de governo próprio e por eles coordenados.

Art. 2.º Concluída a análise e hierarquização dos projectos a nível regional, serão os mesmos enviados para a comissão de selecção adequada, referida no n.º 7 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 283-A/86, de 5 de Setembro.

Art. 3.º As comissões de selecção integrarão um representante de cada uma das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira.

Art. 4.º O processo de decisão e de liquidação dos estímulos concedidos será idêntico ao previsto para os projectos executados no continente.

Art.º 5.º A correcção monetária anual a que se refere o artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 283-A/86, de 5 de Setembro, terá por base a taxa de crescimento do índice de preços no consumidor (excluindo a habitação), publicado pelo serviço regional de estatística de cada região autónoma e nos moldes ali definidos.

Art. 6.º O presente decreto-lei produz efeitos a partir de 1 de Setembro de 1986.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros de 12 de Fevereiro de 1987. — *Aníbal António Cavaco Silva* — *Vasco Joaquim da Rocha Vieira* — *Lino Dias Miguel* — *Luís Francisco Valente de Oliveira* — *Fernando Augusto dos Santos Martins* — *Luís Fernando Mira Amaral*.

Promulgado em 16 de Abril de 1987.

Publique-se:

O Presidente da República, *Mário Soares*.

Referendado em 21 de Abril de 1987.

Pelo Primeiro-Ministro, *Eurico Silva Teixeira de Melo*, Ministro de Estado.

## GOVERNO REGIONAL

**Decreto Regulamentar Regional n.º 10/87/M**

**Revoga o artigo 32.º do Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social, anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 3/84/M, de 22 de Março**

O artigo 32.º do Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social, anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 3/84/M, de 22 de Março, submete à autorização prévia dos serviços oficiais de tutela determinados actos relacionados com a gestão do património destas instituições, designadamente os que se prendem com a aquisição de bens móveis a título oneroso, alienação de imóveis a qualquer título e realização de empréstimos.

Foi-se verificando, entretanto, que estas disposições, além de não produzirem os resultados inicialmente previstos, limitavam de algum modo a natureza privada das instituições, o que motivou já no continente a sua revogação.

No que se refere a esta Região Autónoma, tem-se verificado, à semelhança do que se observou com a experiência vivida no continente após a referida revogação, que a dispensa da autorização prévia dos serviços de tutela para a concretização dos actos em apreço constitui uma medida capaz de racionalizar os procedimentos administrativos neste domínio e, simultaneamente, reforçar a autonomia das instituições particulares de solidariedade social sem que fiquem prejudicados os objectivos que estas prosseguem.

Nesta conformidade:

O Governo Regional, ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 229.º da Constituição da República, decreta o seguinte:

**Artigo único.** É revogado o artigo 32.º do Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social, anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 3/84/M, de 22 de Março.

Aprovado em Conselho do Governo Regional em 5 de Março de 1987.

O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Assinado em 25 de Março de 1987.

Publique-se.

O Ministro da República para a Região Autónoma da Madeira, *Lino Dias Miguel*.

## GOVERNO REGIONAL

**Decreto Regulamentar Regional n.º 11/87/M**

O Decreto Legislativo Regional n.º 6/83/M, de 21 de Julho, que aplicou na Região Autónoma da Madeira, com as necessárias adaptações, os Decretos-Leis n.ºs 8/82, de 18 de Janeiro, e 216/82, de 31 de Maio, procedeu à reformulação do regime de segurança social dos trabalhadores independentes abrangidos pela Direcção Regional da Segurança Social da Região.

Na sequência daquele diploma, o Decreto Regulamentar Regional n.º 1/84/M, de 5 de Janeiro, regulamentou o regime de protecção na doença, tuberculose e maternidade dos trabalhadores independentes, fixando, comparativamente ao regime geral de segurança social dos trabalhadores por conta de outrem, uma maior exigência no prazo de espera para atribuição do subsídio por doença e introduzindo uma limitação no período máximo de concessão do mesmo.

Considerando, no entanto, que a carga contributiva de algumas categorias de trabalhadores independentes, designadamente dos administradores, directores e gerentes de sociedades, é igual à exigida para os trabalhadores subordinados e que o seu estatuto laboral se equipara com o destes últimos para efeitos de segurança social;

Considerando que, pelo Decreto Regulamentar n.º 2/87, de 5 de Janeiro, o Governo da República procedeu à unificação do regime de protecção dos trabalhadores atrás referidos na cobertura dos riscos de doença, tuberculose, maternidade, paternidade e adopção;

Ao abrigo do disposto nos artigos 11.º, n.º 2, e 28.º, n.º 2, do Decreto Legislativo Regional n.º 6/83/M, de 21 de Julho;

O Governo Regional decreta, nos termos da alínea b) do artigo 229.º da Constituição e da alínea b) do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 318-D/76, de 30 de Abril, o seguinte:

**Artigo 1.º****Objectivo**

O presente diploma reconhece aos trabalhadores independentes abrangidos no âmbito dos artigos 14.º e 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/83/M, de 21 de Julho, o direito à protecção na doença, tuberculose, maternidade, paternidade e adopção, nos termos estabelecidos para o regime geral dos trabalhadores por conta de outrem.

**Artigo 2.º****Regime transitório**

1 — O presente diploma aplica-se às situações

de incapacidade temporária por doença incluídas na vigência do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/84/M, de 5 de Janeiro, que se mantenham à data da sua entrada em vigor e em função das quais se atribua subsídio ou se proceda a registo de equivalência à entrada de contribuições.

2 — Quando, por aplicação do número anterior, passe a haver direito ao subsídio de doença, o pagamento do mesmo só tem lugar a partir da vigência deste diploma.

#### Artigo 3.º

##### Coordenação de regimes

Para o preenchimento do período máximo de subsídio em cada período de doença consideram-se os períodos de impedimento, subsidiados ou em regime de equivalência à entrada de contribuições, ocorridos na vigência do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/84/M, desde que não interrompidos por período superior a 90 dias.

#### Artigo 4.º

##### Entrada em vigor

O presente diploma produz efeitos a partir de 1 de Março de 1987.

Aprovado em Conselho do Governo Regional em 5 de Março de 1987.

O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Assinado em 25 de Março de 1987.

Publique-se.

O Ministro da República para a Região Autónoma da Madeira, *Lino Dias Miguel*.

### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

#### Resolução n.º 526/87

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 30 de Abril de 1987, resolveu o seguinte:

a) Aprovar a minuta do auto de expropriação da parcela de terreno n.º 191/120, necessária à «Obra de construção das E.E.R.R. n.ºs 106 e 101 (Troço Cruz de Carvalho — Lombada) — 1.ª fase — Saída Oeste do Funchal», em que são expropriados os herdeiros de Agostinho Correia;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do

auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

#### Resolução n.º 527/87

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 30 de Abril de 1987, resolveu o seguinte:

a) Aprovar a minuta do auto de expropriação da parcela de terreno n.º 17, necessária à «Obra do Plano Integrado de Urbanização da Nazaré», em que são expropriados Álvaro da Silva e mulher Maria Manuela Pestana da Silva;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

#### Resolução n.º 528/87

Ao abrigo do disposto no artigo 7.º do Decreto Regional n.º 23/79/M, de 16 de Outubro, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 30 de Abril de 1987, resolveu conceder o aval da Região ao Banco Nacional Ultramarino como contragarantia de uma garantia bancária no montante de 17 611 000\$00 a oferecer pelo referido Banco à Alfândega do Funchal e a um financiamento no mesmo montante à Indústria de Lacticínios da Madeira (ILMA), Lda. Esta operação destina-se a satisfazer compromissos com a importação de matérias primas.

As condições essenciais do aval são as que constam nos respectivos certificados de aval.

Mais resolve incumbir o Secretário Regional do Plano de outorgar no respectivo termo de aval.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

#### Resolução n.º 529/87

Considerando que o Governo da República está a proceder através do Ministério das Finanças à recolha dos abonos e descontos dos funcionários públicos da administração central e local para efeitos da tributação da função pública em imposto profissional.

Considerando que é necessário tomar as mesmas medidas para a Região Autónoma da Madeira.

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 30 de Abril de 1987, resolveu incumbir o Secretário Regional do Plano de tomar as providências para garantir toda a operação necessária à criação de um ficheiro informático dos abonos e descontos dos funcionários público da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

---

#### Resolução n.º 530/87

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 30 de Abril de 1987, resolveu:

Transferir para a Direcção Regional dos Portos, para cobertura do défice de capital, a importância de 27 000 000\$00, por conta da antecipação do duodécimo do mês de Agosto.

Esta despesa tem cabimento na Secretária 03, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 54.03, alínea 01.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

---

#### Resolução n.º 531/87

Em conformidade com a alínea e), da Resolução n.º 1135/84, de 18 de Outubro, e ao abrigo do disposto no Regulamento dos Concursos mandado aprovar pelo Despacho Conjunto da Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional da Economia, de 12 de Fevereiro de 1985, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 30 de Abril de 1987, resolveu nomear para Técnico auxiliar de laboratório principal, o funcionário Arlindo António Andrade dos Santos, da Divisão do Laboratório Regional de Veterinária, da Direcção Regional de Pecuária, da Secretaria Regional da Economia.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

#### Resolução n.º 532/87

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 30 de Abril de 1987, resolveu

1 — Autorizar um segundo contrato adicional no valor de 39 000 000\$00, referente à empreitada «Conclusão do Conjunto Habitacional da Nazaré I — 204 Fogos e arranjos exteriores» e de que é adjudicatária a firma Sociedade de Construções Soares da Costa, SA.

2 — Mandatar o Secretário Regional do Equipamento Social para outorgar o respectivo contrato.

3 — A verba tem o seguinte cabimento orçamental: 04/50/29.01/71.09.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

---

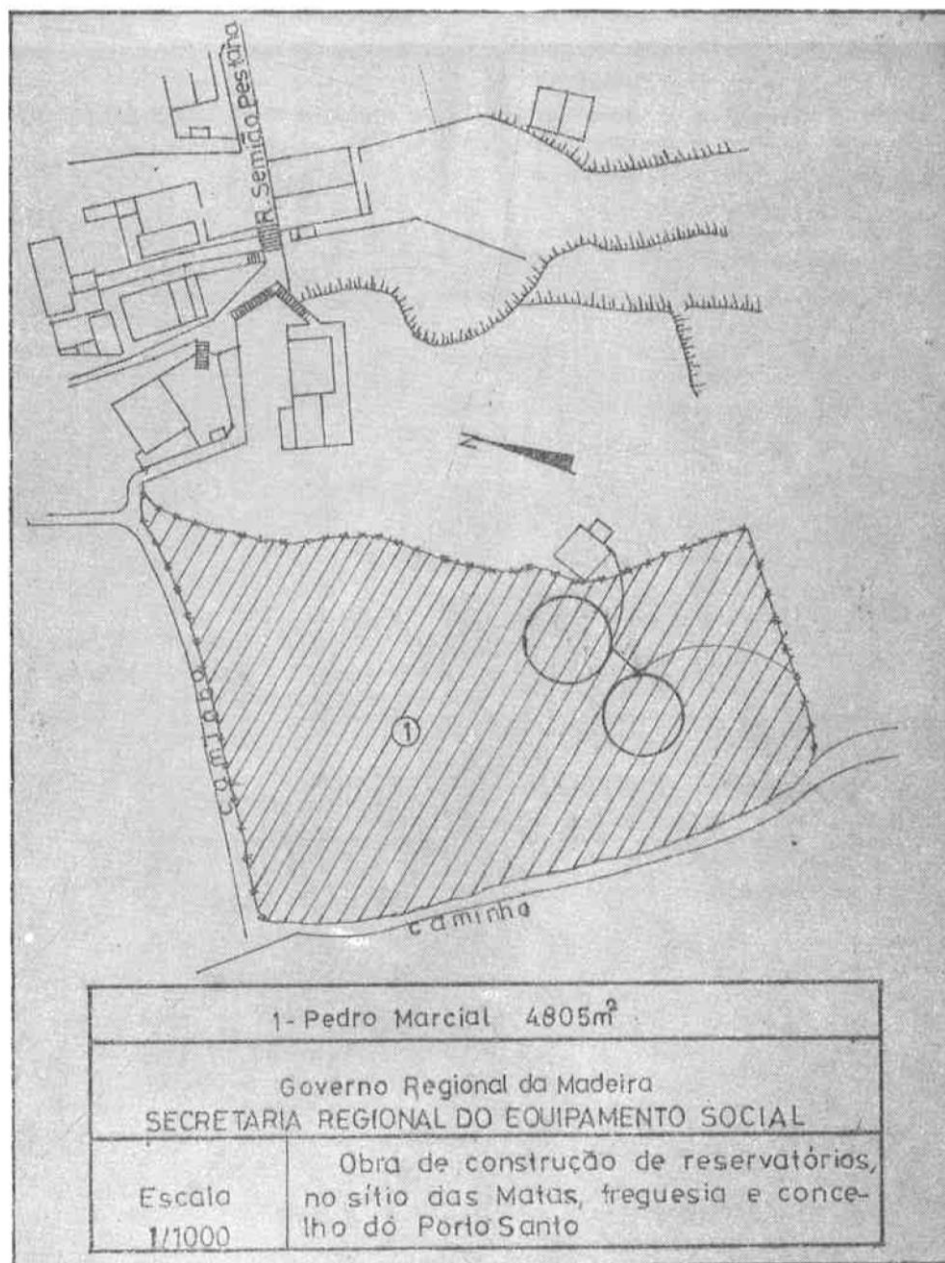
#### Resolução n.º 533/87

No uso das competências atribuídas pelo Decreto-Lei 171/83, de 2 de Maio, e nos termos dos artigos 10.º e 14.º do Decreto-Lei n.º 845/76, de 11 de Dezembro, nas redacções introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 154/83, de 12 de Abril e 413/83, de 23 de Novembro, o Conselho do Governo, reunido em 30 de Abril de 1987, resolveu, fica declarado de utilidade pública, com carácter de urgência da expropriação, o imóvel e todos os direitos a ele inerentes e ou relativos, constante da planta anexa, localizado no Sítio das Matas, freguesia e concelho do Porto Santo, necessário à «Obra de construção de Reservatórios», a realizar por este Governo Regional, através da sua Secretaria Regional do Equipamento Social.

Simultaneamente e em consequência, nos termos do n.º 1 do artigo 17.º do citado Decreto-Lei n.º 845/76, é autorizada a sobredita Secretaria Regional do Equipamento Social a tomar posse administrativa do mesmo imóvel por se considerar essa posse indispensável ao início imediato dos trabalhos respectivos.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.



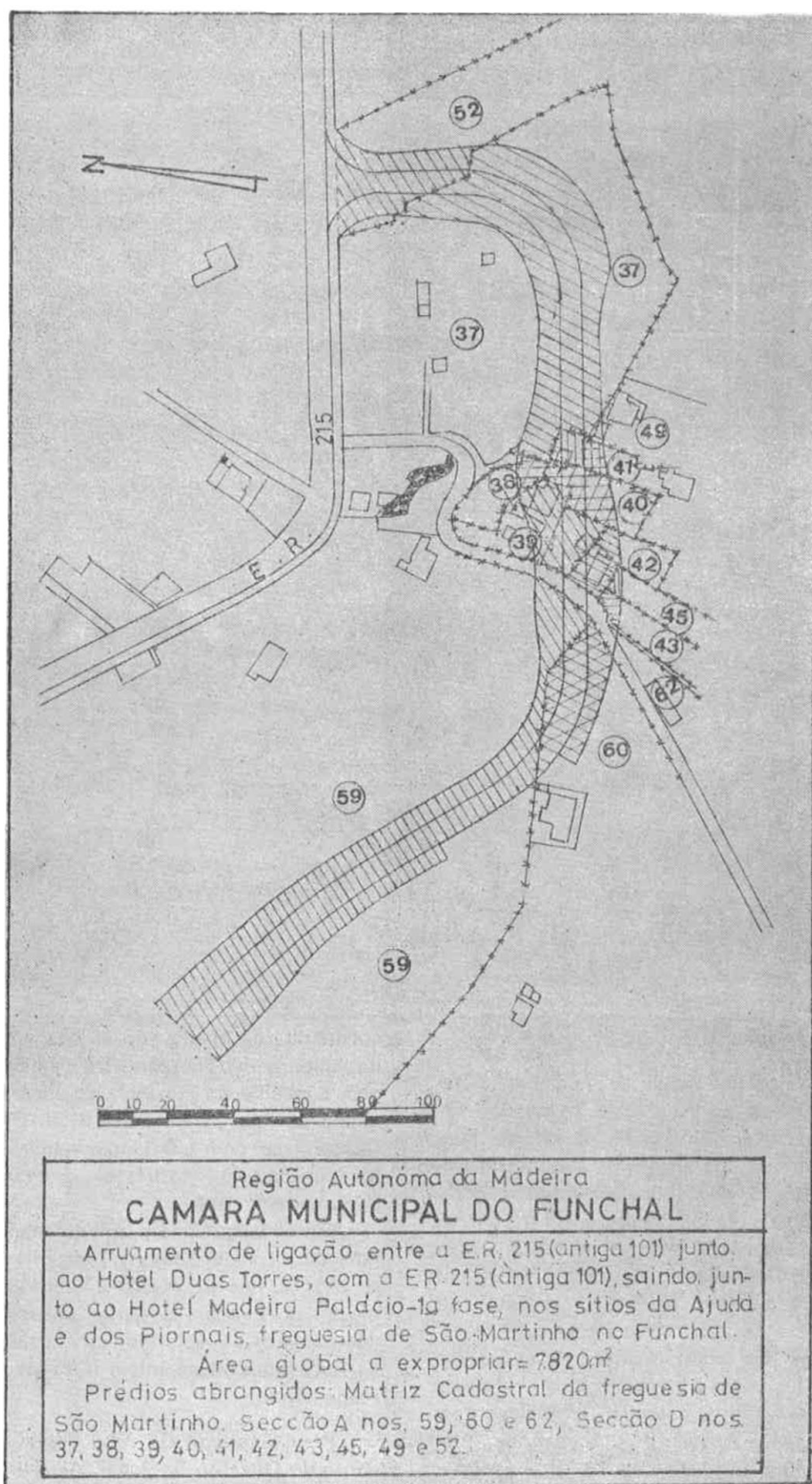
**Resolução n.º 534/87**

No uso das competências atribuídas pelo Decreto-Lei n.º 171/83, de 2 de Maio (e por lhe ter sido requerido pela Câmara Municipal do Funchal), e nos termos dos artigos 10.º e 14.º do Decreto-Lei n.º 845/76, de 11 de Dezembro, nas redacções introduzidas pelos decretos-leis n.º 154/83 e 413/83, de 12 de Abril e 23 de Novembro, respectivamente, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 30 de Abril de 1987, resolveu que ficam declarados de utilidade pública, com carácter de urgência das expropriações, os imóveis e todos os direitos a eles inerentes e ou relativos (servidões e serventias, colonias, arrendamentos, acessões, regalias, pertences e acessórios, prejuízos emergentes de cessações de actividades e todos e quaisquer outros, sem reserva alguma),

constantes da planta anexa, localizados nos sítios da Ajuda e dos Piornais, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal, necessários ao «Arruamento de ligação entre a E.R. 101, junto ao Hotel Duas Torres, com a E.R. 101, saindo junto ao Hotel Madeira Palácio — 1.ª fase», a levar a efeito pela Câmara requerente.

Em consequência e simultaneamente, nos termos do n.º 1 do artigo 17.º do citado Decreto-Lei n.º 845/76, fica autorizada a sobredita Câmara Municipal do Funchal a tomar posse administrativa dos mesmos imóveis, por se considerar essa posse indispensável ao início imediato dos trabalhos respectivos.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.



**Resolução n.º 535/87**

Em conformidade com a alínea e) da Resolução n.º 1135/84 e no seguimento do Concurso de Acesso que, ao abrigo do disposto no Regulamento dos Concursos mandado aprovar pelo Despacho Conjunto do Presidente do Governo Regional e do Secretário Regional do Equipamento Social de 1 de Março de 1984, foi aberto pela Ordem de Serviço n.º 17/86, de 6 de Agosto.

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 30 de Abril de 1987, resolveu autorizar as promoções às categorias que para cada um se indica, dos seguintes funcionários:

Maria do Rosário Mendonça Coelho — Arquitecta de 1.ª classe

João Armindo dos Ramos de Sousa — Engenheiro Civil de 1.ª classe.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 536/87**

Em conformidade com a alínea e) da Resolução n.º 1135/84 e no seguimento do Concurso de Acesso que, ao abrigo do disposto no Regulamento dos Concursos mandado aprovar pelo Despacho Conjunto do Presidente do Governo Regional e do Secretário Regional do Equipamento Social de 1 de Março de 1984, foi aberto pela Ordem de Serviço n.º 22/86, de 26 de Novembro, homologada por despacho do Secretário Regional do Equipamento Social de 26 de Fevereiro de 1987.

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 30 de Abril de 1987, resolveu autorizar as promoções às categorias que para cada um se indica, dos seguintes funcionários:

Jorge Manuel de Sousa Botelho — Engenheiro Electrotécnico de 1.ª classe

Maria Isabel Gouveia Correia — Engenheira de Ambiente de 1.ª classe.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 537/87**

Considerando que Carlos António Olival, na qualidade de Servente, está, há cerca de quatro anos, integrado no serviço de Serralharia da Di-

recção de Serviços do Parque de Material e equipamento Mecânico no Porto Santo;

Considerando que, durante aquele período, o referido operário esteve em regime de aprendizagem, tendo manifestado capacidade e competência para o desempenho da actividade de serralheiro e que, conseqüentemente, se devem considerar satisfeitos os requisitos exigidos pelo art.º 30.º do Decreto-Lei 248/85, de 15 de Julho.

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 30 de Abril de 1987, resolveu autorizar o ingresso de Carlos António Olival na carreira de Serralheiro, com a categoria de 3.ª classe.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 538/87**

Considerando a necessidade urgente de admitir um jardineiro para cuidar e dar continuidade aos jardins dos Bairros Habitacionais em Câmara de Lobos.

Nos termos do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho e da alínea a) da Resolução n.º 1135/84, de 18 de Outubro, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 30 de Abril de 1987, resolveu admitir José António Fernandes, por contrato administrativo, na categoria de «Aprendiz» pelo prazo de um ano, para exercer funções na Direcção Regional de Habitação, Urbanismo e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 539/87**

Considerando a necessidade urgente de admitir um Técnico de Hidrologia Operativa no Laboratório Regional de Engenharia Civil.

Nos termos da alínea a) da Resolução n.º 1135/84, de 18 de Outubro, o Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Abril de 1987, resolveu admitir José Agostinho Mendes Gouveia na categoria de Técnico de Hidrologia Operativa de 2.ª classe para exercer funções no Laboratório Regional de Engenharia Civil.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 540/87**

Considerando necessário admitir um canteiro para trabalhar na 4.ª Secção de Conservação de Estradas, em substituição de Manuel Dionísio Neto, recentemente exonerado.

Nos termos da alínea a) da Resolução n.º 1135/84, de 18 de Outubro, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 30 de Abril de 1987, resolveu autorizar a admissão de José Luís Relva Marcos como Aprendiz de Pedreiro, por contrato administrativo pelo prazo de um ano, em conformidade com o disposto no n.º 3 do art.º 29.º e nos n.ºs 6 e 7 do art.º 30.º do Decreto-Lei 248/85, de 15 de Julho, para exercer funções na 4.ª Secção de Conservação de Estradas, em substituição do trabalhador exonerado.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 541/87**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 30 de Abril de 1987, resolveu:

Atribuir um subsídio no montante de 500 000\$00 ao Ateneu Comercial do Funchal, destinado a suportar despesas efectuadas com a exposição da Flor levada a efeito no corrente ano.

Este subsídio tem o seguinte cabimento orçamental: Secretaria 07, Capítulo 02, Divisão 00, Subdivisão 00, Código 42.00.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 542/87**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 30 de Abril de 1987, resolveu:

Atribuir um subsídio no montante de 1 230 000\$00 ao Orfeão Madeirense, destinado a despesas efectuadas com a manutenção do referido Orfeão e pagamento dos seus regentes.

Este subsídio tem o seguinte cabimento orçamental: Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 07, Subdivisão 00, Código 71.09.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 543/87**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 30 de Abril de 1987, aprovou o projecto do sistema de aquecimento da água das piscinas e Balneários da Escola Secundária Dr. Ângelo Augusto da Silva, por módulos de cogeração térmica e eléctrica e bomba de calor, e resolveu autorizar a Secretaria Regional do Equipamento Social a abrir o respectivo concurso público, sendo a cobertura orçamental dada através da rubrica n.º 04/50/14.03/71.09.

O valor base de lançamento do concurso será de 9 732 000\$00.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 544/87**

A exemplo dos anos anteriores, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 30 de Abril de 1987, resolveu saudar publicamente, por ocasião desta data, a Associação 25 de Abril, instituição que engloba muitos dos militares que tornaram possível o movimento que permitiu o estabelecimento do regime democrático em Portugal e a conseqüente conquista da Autonomia política da Madeira, 550 anos após a descoberta.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 545/87**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 30 de Abril de 1987, resolveu:

Louvar publicamente o Dr. Fernando Mártires Lopes pelos sucessivos trabalhos no diário «O Século» de Lisboa, acerca da verdadeira realidade madeirense e da promoção de algumas das mais recentes iniciativas da Região Autónoma.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 546/87**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 30 de Abril de 1987, resolveu:

Viabilizar e reparação e beneficiação da cobertura e soalho da Igreja Paroquial do Curral das Freiras num valor de à volta de 5 000 contos, sendo a cobertura orçamental dada através da rubrica 04/50/55.00/71.09.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 547/87**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 30 de Abril de 1987, resolveu:

Aprovar o Decreto Regulamentar Regional que procede à aprovação do Regulamento das actividades financeiras «off-shore» integradas no âmbito institucional da Zona Franca da Madeira.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 548/87**

Ao abrigo do disposto no artigo 7.º do Decreto Regional n.º 23/79/M, de 16 de Outubro, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 30 de Abril de 1987, resolveu conceder o aval da Região ao Clube Sports da Madeira, para garantir uma operação de crédito no montante de 22 800 000\$00, titulada por livrança a descontar junto da Caixa Económica do Funchal.

A operação de crédito destina-se a viabilizar o financiamento necessário à organização do Rally Vinho da Madeira/87.

As condições essenciais do aval são as que constam no respectivo certificado de aval.

Mais resolve incumbir o Secretário Regional do Plano de outorgar no respectivo termo de aval.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 549/87**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 30 de Abril de 1987, resolveu:

Conceder à Câmara Municipal da Calheta a

importância de três mil e novecentos contos, destinada à aquisição do local denominado «Engenho Velho», para construção de um pequeno parque.

A importância concedida tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 54.04 (Transferências — Sector Público — Autarquias Locais).

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 550/87**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 30 de Abril de 1987, analisou o relatório relativo às propostas presentes ao concurso de «Construção de reservatórios de água nas matas — Porto Santo» e resolveu adjudicar pela quantia de 18 338 846\$30 à firma OPCA — Nova Organização de Obras Públicas e Cimento Armado, Lda., por ser a proposta mais vantajosa em termos de preço.

A cobertura orçamental será dada através da rubrica 04.50.43.17.71.09 e fica mandatado o Secretário Regional do Equipamento Social para outorgar o respectivo contrato.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 551/87**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 30 de Abril de 1987, analisou o relatório relativo às propostas presentes ao concurso para «Ampliação da Estação de Tratamento de águas residuais do Porto Santo» e resolveu adjudicar à firma OPCA — Nova Organização de Obras Públicas e Cimento Armado, Lda., pelo valor de 22 618 983\$90, por ser a proposta mais vantajosa em termos de preço.

A cobertura orçamental é dada através da rubrica 04.50.43/16 71.08 e fica mandatado o Secretário Regional do Equipamento Social para outorgar o respectivo contrato.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 552/87**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 30 de Abril de 1987, resolveu:

Adjudicar à firma «Companhia Portuguesa de Trabalhos Portuários, Lda.», o fornecimento e colocação das geomembranas destinadas à impermeabilização da Lagoa do Santo da Serra, pelo preço de 95 000 000\$00, por se a proposta mais favorável.

A presente despesa tem cabimento na rubrica 08-50-04-02-71.09.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

#### **Resolução n.º 553/87**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 30 de Abril de 1987, resolveu:

Aprovar os projectos de electrificação rural, de construção e melhoramento dos Caminhos de Acesso às expropriações agro-silvo-pecuárias, de formação agrária e de renovação e beneficiação dos regadios tradicionais da Região Autónoma da Madeira, elaborados ao abrigo do Regulamento (CEE) n.º 3828/85 (PEDAP) e a serem submetidos à apreciação dos órgãos próprios das Comunidades Europeias.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

#### **Resolução n.º 554/87**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 30 de Abril de 1987, tomou conhecimento das razões apresentadas pela firma FUNDIFER — Técnica de Minas, Lda., que não permitem a mesma cumprir o contrato de elaboração do projecto da Via Rápida Câmara de Lobos/Ribeira Brava pelo que mandatou o Secretário Regional do Equipamento Social para tomar as medidas necessárias à rescisão do respectivo contrato.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

#### **Resolução n.º 555/87**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 30 de Abril de 1987, aprovou o projecto de alargamento e beneficiação da Ponte do Ribeiro Seco e encarregou a Secretaria Regional do Equipamento Social de tomar as medidas adequadas à execução da referida obra.

O Governo Regional da Madeira, muito reconhecido agradece publicamente ao Senhor Profes-

sor Engenheiro Edgar Mesquita Cardoso, o facto de tão eminente Mestre de engenharia internacional ter oferecido gratuitamente à Região este importante trabalho, aumentando assim a dívida moral que a Madeira tem para com este eminente professor de engenharia, já que a este se devem também os projectos relacionados com o Aeroporto de Santa Catarina, cuja Primeira Fase já está executada.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

#### **Resolução n.º 556/87**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 30 de Abril de 1987, analisou o relatório de apreciação das propostas do «Concurso para execução da empreitada de acesso à Estação de Tratamento de Lixos da Meia Serra», e resolveu adjudicar a referida empreitada à firma José Bento Pedroso & Filhos, Lda., pela quantia de 125 237 200\$00, por ser a proposta mais vantajosa em termos de preço.

Mais fica autorizado o Secretário Regional do Equipamento Social a outorgar o respectivo contrato, sendo a cobertura orçamental dada através dada através da rubrica n.º 04.50.43/13.71.09.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

#### **Resolução n.º 557/87**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 30 de Abril de 1987, analisou o relatório relativo às propostas presentes ao concurso público para construção do Laboratório Experimental de Microvinificação da Quinta do Bom Sucesso e resolveu adjudicar à firma Alberto M. Mesquita & Filhos, Lda., pela quantia de 42 680 397\$00, por ser a proposta mais vantajosa no conjunto de garantia de execução, cumprimento de prazo e preço.

A cobertura orçamental será dada através da rubrica n.º 08/50/02.05/71.09 e fica mandatário o Secretário Regional do Equipamento Social para outorgar o respectivo contrato.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

#### **Resolução n.º 558/87**

Na sequência da adjudicação à ASSO — Ar-

quitectos Associados, a revisão do Plano de Pormenor — Zona 6 Ponta, para assegurar a conveniente captação de investimentos turísticos em Porto Santo, foi apresentado o Plano de Pormenor Ponta Z3-Z6 Porto Santo, bem como uma análise do Plano Director de Urbanização da Ilha do Porto Santo — Esforço de Planeamento 1981/1986.

Ouvida a Câmara Municipal do Porto Santo, pronunciou-se de um modo geral parecer favorável ao referido Plano.

Das alterações sugeridas considera-se com fundamento a inclusão como área urbana de ocupação linear, a faixa de terreno marginal a Norte da Estrada da Calheta entre o Campo de Baixo e o acesso ao Plano de Pormenor da Lapeira, bem como o prolongamento para nascente do Hotel Porto Santo da faixa urbana de ocupação turística — média densidade.

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 30 de Abril de 1987, resolveu o seguinte:

1 — Aprovar o Plano de Pormenor Ponta Z3-Z6 Porto Santo.

2 — Autorizar a celebração do contrato para elaboração do projecto do Campo de Golfe incluído no Plano da Ponta e considerado peça fundamental do desenvolvimento turístico do Porto Santo.

3 — Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

#### **Resolução n.º 559/87**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 30 de Abril de 1987, resolveu:

Adjudicar a uma sociedade comercial a constituir pelas firmas Duas Torres, Lda., Águas do Porto Santo, Lda. e João Abel de Freitas, a construção e exploração de uma unidade hoteleira na Ilha do Porto Santo.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

#### **Resolução n.º 560/87**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 30 de Abril de 1987, resolveu o seguinte:

1 — Atribuir um subsídio no montante de 2 812 986\$00 à Casa do Povo do Porto Santo, a fim de suportar as despesas com a aquisição de instrumentos destinados à criação da Banda do Porto Santo.

2 — Atribuir o montante de 480 000\$00 para gratificar e fazer face às deslocações àquela Ilha de um monitor para a referida Banda.

Estes subsídios têm o seguinte cabimento orçamental: Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Código 41.00.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

#### **Resolução n.º 561/87**

Considerando que ficou deserto o concurso público para concepção, construção e exploração do restaurante dos funcionários da Administração Pública Regional e seus familiares aberto por avisos publicados em 17 de Fevereiro e 8 e Março de 1987 nos Jornais «Diário de Notícias» e «Jornal da Madeira»;

Considerando o disposto nos n.ºs 19 e 20 do respectivo programa do Concurso;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 30 de Abril de 1987, resolveu:

Declarar sem efeito o concurso público referido na presente Resolução e encarregar o Secretário Regional dos Assuntos Sociais de promover diligências directas com vista à viabilização do pretendido.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

#### **Resolução n.º 562/87**

Considerando que a pensão de reforma atribuída pela Secretaria Regional da Educação nos termos aprovados em reunião do Plenário do Governo Regional de 29 de Março de 1977 aos professores primários particulares de avançada idade, não é abrangida pelos aumentos das pensões de reforma dos outros sectores, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 30 de Abril de 1987, resolveu o seguinte:

Aprovar uma nova redacção para as alíneas a) e b) da Resolução n.º 652/86, nos termos seguintes:

a) Igual ao do subsídio actualmente atribuído aos professores primários particulares do 11.º escalão (13 715\$00) a todos os abrangidos pelas condições: 60 anos de idade e 40 anos de serviço prestado no ensino;

b) Proporcional aos anos de serviço prestado num mínimo exigível de 5 correspondendo a 368\$00, por ano até ao limite máximo de 13 715\$00.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

#### **Resolução n.º 563/87**

Pela sua Resolução n.º 2013/86, de 2 de Outubro de 1986, o Governo Regional, preocupado com o alto preço de mercado dos livros escolares e com a necessidade de proteger os interesses das famílias com vários filhos em idade escolar impossibilitadas de utilizar manuais adquiridos para os filhos mais velhos, dada a substituição de manuais verificada todos os anos, propôs-se apresentar ao Parlamento da Madeira uma proposta visando pôr termo a essa inadmissível situação, resultante de legislação nacional permissiva que se encontrava também em vigor neste território autónomo.

Considerando, no entanto, que pela publicação do Decreto-Lei n.º 57/87, de 31 de Janeiro, foi definida uma nova política de manuais escolares, na qual se têm em linha de conta as preocupações a que acima fizemos referência, estipulando, designadamente, que o período de vigência de cada manual escolar adoptado não poderá ser inferior a três anos lectivos;

Considerando que merece concordância todo o processo conducente à adopção dos manuais escolares previsto no mencionado diploma;

Considerando, no entanto, que a sua efectiva aplicação pressupõe a definição do plano curricular das disciplinas dos ensinos básico e secundário previsto na Lei de Bases do Sistema Educativo, antevendo-se que o mesmo não esteja fixado até ao início do ano lectivo de 1987/88;

Considerando que, conseqüentemente, as mudanças introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 57/87 só começarão a vigorar no ano lectivo de 1988/89;

Considerando que no ano lectivo de 1987/88 manter-se-ão em vigor os programas com os conteúdos que vigoraram no ano lectivo corrente, sem

prejuízo de eventuais adaptações que não impliquem substituição ou inutilização dos manuais existentes;

Considerando os benefícios decorrentes para as famílias de mais fracos recursos e para a própria Acção Social Escolar, que poderá reforçar o seu âmbito de actuação em outras áreas;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 30 de Abril de 1987, resolveu:

1 — Para o ano lectivo de 1987/88, serão mantidos os manuais escolares adoptados no presente ano lectivo.

2 — Os Delegados Escolares, Presidentes dos Conselhos Directivos e Directores Pedagógicos dos Estabelecimentos de Ensino Particular e Cooperativo afixarão, até 10 de Julho, nos lugares do costume, as listas dos manuais escolares e até à mesma data, remetê-los-ão à Direcção Regional do Ensino.

3 — As entidades referidas no número anterior assegurarão o cumprimento do disposto na presente Resolução.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

#### **Resolução n.º 564/87**

Considerando a premente necessidade de se dotar a Direcção Regional do Turismo com um técnico licenciado em Economia;

Considerando que, no quadro de pessoal da DRT, existe vaga de Técnico Superior;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 30 de Abril de 1987, resolveu autorizar que a licenciada em Economia Ana Maria Pilkington Ferro Cadete (professora provisória da Escola Secundária de Santa Cruz) seja contratada, como Técnico Superior de 2.ª classe, pela Secretaria Regional do Turismo e Cultura, ao abrigo e nos termos da legislação vigente, devendo requerer, oportunamente, a sua desvinculação da Secretaria Regional da Educação.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

#### **Resolução n.º 565/87**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 30 de Abril de 1987, resolveu:

Autorizar o pagamento do processo de Des-



pesa n.º 1349, relativo à Empreitada de «Estação de Serviço da Fundoa — 2.ª fase», no valor de 43 847 306\$00, adjudicado à firma SOMAGUE, Sociedade de Empreitadas SA.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

#### **Resolução n.º 566/87**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 30 de Abril de 1987, resolveu:

Atribuir um subsídio no valor de 21 282 039\$00 à União das Cooperativas Agrícolas de Lacticínios e de Produtores de Leite da Ilha da Madeira (UCALPLIM), no sentido de cobrir o diferencial entre o preço de custo e venda de leite produzido na Região.

Na presente verba está incluído o valor de 2 518 824\$00 referente à taxa de tratamento do leite pasteurizado.

O presente subsídio será concedido por conta da dotação orçamental da Secretaria Regional do Plano — 03, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00 e Código de Classificação Económica 42.00, número 01, referente ao mês de Abril de 1987.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

#### **Resolução n.º 567/87**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 30 de Abril de 1987, resolveu:

Atribuir uma comparticipação de 1 500 000\$00, à Câmara Municipal do Porto Santo, por conta de encargos assumidos no mês de Abril do corrente ano.

A presente verba tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 54.04.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

#### **Resolução n.º 568/87**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 30 de Abril de 1987, resolveu o seguinte:

a) Aprovar a minuta do contrato do 3.º adicional às Obras de Restauro e Remodelação da Casa-Museu Dr. Frederico de Freitas, de que é adju-

dicatária a firma Damásio & Nascimento — Construções Limitada;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Turismo e Cultura.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

#### **Resolução n.º 569/87**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 30 de Abril de 1987, resolveu:

Aprovar a minuta do contrato de fornecimento e montagem de mobiliário para os auditórios do 6.º piso do Edifício Golden Gate, de que é adjudicatária a sociedade que gira sob a firma Leonel P. Cunha, Herdeiros, Limitada.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

#### **Resolução n.º 570/87**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 30 de Abril de 1987, resolveu o seguinte:

a) Aprovar a minuta do contrato de prestação de serviços com o jornalista Paulo Augusto Pestana Pereira, a que se refere a Resolução n.º 374/87, de 26 de Março;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do contrato, no Presidente do Governo.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

#### **Resolução n.º 571/87**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 30 de Abril de 1987, resolveu o seguinte:

a) Aprovar a minuta do Auto de Expropriação das parcelas de terreno n.ºs 8, 12, 16 e 20, necessárias à «Obra de implantação e construção da Zona Industrial da Cancela» de que é expropriado o Eng.º Leandro José Nunes Vieira Aguiar Câmara;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma, na assinatura do Auto, no Secretário do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

#### **Resolução n.º 572/87**

Considerando a conveniência e urgência em efectivar os processos de expropriação por utilidade pública dos imóveis e direitos dos mesmos necessários à implementação da Zona Franca da Madeira.

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 30 de Abril de 1987, resolveu aprovar os preços que irão ser aplicados para tal expropriação pela Secretaria Regional do Equipamento Social, conforme documento em anexo, que fica arquivado na Secretaria-Geral da Presidência do Governo, elaborados com base no «Código das Expropriações» e que deteminarão os montantes das indemnizações a pagar pela expropriação dos referidos imóveis.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

#### **Resolução n.º 573/87**

Ao abrigo do disposto na alínea d) da Resolução n.º 1135/84, de 18 de Outubro, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 11 de Maio de 1987, resolveu autorizar a aquisição de serviços aos funcionários a seguir indicados, por motivo do Festival de Música da Madeira/87, integrado nas actividades de Promoção, da Direcção Regional de Turismo, como se discrimina:

Técnica Profissional de 1.ª — Maria Helena Gonzalez Alves Valadares

Técnica Principal — Maria do Carmo Mendes Silva

Técnica Profissional de 2.ª — Clara Noronha Fernandes

3.º Oficial — Susana Ascensão Pereira

2.º Oficial — Maria José Gonçalves Gouveia

2.º Oficial — Manuel Luciano Fernandes Leitão na base de 550\$00 por hora diurna e 700\$00 por hora nocturna e de sábados e domingos, incluindo ensaios e concertos.

Este encargo tem o seguinte cabimento orçamental: Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 01, Código 71.09.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

#### **Resolução n.º 574/87**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 11 de Maio de 1987, resolveu:

Atribuir um subsídio de 20 000\$00 à Comissão Organizadora da Festa Popular e Religiosa de S. João Menor, no Sítio da Água de Mel, S. Roque — Funchal, a exemplo do ano anterior.

Este subsídio tem o seguinte cabimento orçamental: Secretaria 07, Capítulo 02, Divisão 00, Subdivisão 00, Código 42.00.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

#### **Resolução n.º 575/87**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 11 de Maio de 1987, resolveu:

Atribuir um subsídio no montante de 200 000\$00, ao Grupo Folclórico da Boa Nova, como participação nas despesas de deslocação a efectuar pelo referido grupo por ocasião da sua participação no 111.º Festival Nacional de Folclore em Espinho.

Este subsídio tem o seguinte cabimento orçamental: Secretaria 07, Capítulo 02, Divisão 00, Subdivisão 00, Código 42.00.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

#### **Resolução n.º 576/87**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 11 de Maio de 1987, resolveu:

Atribuir um subsídio no montante de 150 000\$00 ao grupo Coral «Santa Teresinha», destinado a custear despesas inerentes à sua actividade.

Este subsídio tem o seguinte cabimento orçamental: Secretaria 07, Capítulo 02, Divisão 00, Subdivisão 00, Código 42.00.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

#### **Resolução n.º 577/87**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 11 de Maio de 1987, resolveu:

Atribuir em regime de arrendamento temporário, e nos termos da Portaria n.º 47/86, no Con-

junto Habitacional da Matur — Apartamentos Beira Mar — Machico, à Técnica de Laboratório do Hospital Regional «Cruz de Carvalho», Maria Lucinda Agrela, um T/1.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

#### **Resolução n.º 578/87**

Em conformidade com a alínea e) da Resolução n.º 1135/84 e no seguimento do Concurso de Acesso que, ao abrigo do disposto no Regulamento dos Concursos mandado aprovar pelo Despacho Conjunto do Presidente do Governo Regional e do Secretário Regional do Equipamento Social de 1 de Março de 1984, foi aberto pela Ordem de Serviço n.º 12/86, de 28 de Maio, rectificada pela Ordem de Serviço n.º 15/86, de 16 de Junho.

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 11 de Maio de 1987, resolveu autorizar as promoções às categorias que para cada um se indica, dos seguintes funcionários:

José Luís Pereira Spínola — Chefe de Conservação de 1.ª classe

Arlindo de Castro — Chefe de Conservação de 1.ª classe

Gabriel Nóbrega Mendonça — Fiscal Técnico de Obras Públicas Principal

Emanuel Nicolau Fernandes Rodrigues — Fiscal Técnico de Obras Públicas Principal.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

#### **Resolução n.º 579/87**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 11 de Maio de 1987, resolveu:

Aprovar a proposta de financiamento às Direcções Regionais de Saúde Pública e dos Hospitais no mês de Maio de 1987, no valor global de 463 300 000\$00, pelo Capítulo 01, do Orçamento da Região para o corrente ano, inerente à 05 — Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, para execução dos Planos de Tesouraria:

05 — Secretaria Regional dos Assuntos Sociais  
Capítulo 01 — Gabinete do Secretário Regional  
Código 38 — Transferências — Sector Público  
38 — 03 — Serviços Autónomos  
Direcção Regional de Saúde Pública

a) Pessoal — 69 750 000\$00

b) Outras Despesas Correntes — 194 550 000\$  
Direcção Regional dos Hospitais

c) Pessoal — 127 000 000\$00

d) Outras Despesas Correntes — 52 000 000\$  
Código 54 — Transferências — Sector Público  
54.03 — Serviços Autónomos

54.03.01 — Direcção Regional dos Hospitais —  
10 000 000\$00

54.03.02 — Direcção Regional de Saúde Pública — 10 000 000\$00

Total de 463 300 000\$00.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

#### **Resolução n.º 580/87**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 11 de Maio de 1987, resolveu:

Atribuir um subsídio de 2 500 000\$00 à Comissão de Festas do Dia do Trabalhador — 1.º de Maio/87, a fim de fazer face às despesas inerentes à realização das Comemorações do 1.º de Maio/Dia do Trabalhador/87.

Esta verba será suportada pelo Código 38.03, Capítulo 01, da Secretaria 05, alínea e) do Orçamento Regional, não lhe sendo aplicável o disposto no n.º 1 da Resolução n.º 140/82, de 18 de Fevereiro.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

#### **Resolução n.º 581/87**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 11 de Maio de 1987, resolveu o seguinte:

— 1 Aplicar à Região o Despacho n.º 38/87 publicado no Diário da República, I Série, n.º 84, de 10 de Abril de 1987, que determina que as agências de viagens e turismo sejam abrangidas, na qualidade de contribuintes, pelo regime geral de segurança social.

2 — O referido diploma produz efeitos a partir de 1 de Maio do corrente ano.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 582/87**

Considerando necessário admitir um Desenhador para exercer funções no Gabinete de Apoio Técnico às Autarquias Locais, em substituição do desenhador Orlando Cesário Dias, recentemente aposentado.

Nos termos da alínea a) da Resolução n.º 1135/84, de 18 de Outubro, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 11 de Maio de 1987, resolveu autorizar a admissão de César Homem de Gouveia Correia, na categoria de Desenhador de 2.ª classe.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 583/87**

Considerando o atraso que se tem verificado na transferência do imposto sobre o valor acrescentado sobre as actividades turísticas desenvolvidas na Região;

Considerando que essa importância deveria ter sido transferida pelo Ministério das Finanças para as Câmaras Municipais da Região até Janeiro último.

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 11 de Maio de 1987, resolveu:

1) Transferir para os municípios da Região, com carácter de adiantamento, a importância global de 58 969 000,0 (escudos) conforme a seguir se indica:

Funchal — 50 000 000 (escudos)  
 Câmara de Lobos — 215 000 (escudos)  
 Ribeira Brava — 132 000 (escudos)  
 Ponta do Sol — 18 000 (escudos)  
 Calheta — 12 000 (escudos)  
 Porto Moniz — 126 000 (escudos)  
 São Vicente — 250 000 (escudos)  
 Santana — 266 000 (escudos)  
 Machico — 2 850 000 (escudos)  
 Santa Cruz — 2 950 000 (escudos)  
 Porto Santo — 2 150 000 (escudos).

2) A referida importância tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 54.04 (Transferências — sector público/Autarquias Locais).

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 584/87**

Considerando que os moradores da Travessa do Transval cederam gratuitamente terrenos para o seu alargamento;

Considerando ainda que a obra em causa representa um enorme benefício para a população residente;

Considerando por último que o valor da referida obra é de 5 000 000\$00, valor este não contemplado no orçamento da Câmara Municipal do Funchal para o corrente ano;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 11 de Maio de 1987, resolveu:

1) Atribuir um subsídio à Câmara Municipal do Funchal no valor global de 5 000 000,0 (cinco mil contos) a transferir em prestações mensais de 500 000,0 (quinhentos mil escudos) durante um período de dez meses com efeitos a partir de Março último.

2) A referida importância tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 54.04 (Transferências — Sector Público/Autarquias Locais).

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 585/87**

Através do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/83/M, de 11 de Outubro de 1983, foi aprovado o Sistema de Novos Investimentos de Relevância Turística, na Região Autónoma da Madeira.

Assim, nos termos do artigo 11.º do referido Decreto Regulamentar Regional, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 11 de Maio de 1987, resolveu aprovar a atribuição da bonificação de juros correspondentes a um investimento de 11 350 contos que está a ser realizado por Isidoro da Costa Nunes Viveiros, sendo 5 800 contos, (51,1%) financiados pela Caixa Económica do Funchal e os restantes 5 500 contos (48,9%) por capitais próprios.

A bonificação de juros a pagar tem cabimento na Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão/Subdivisão 02.00, Código 71.09.

O período de bonificação contar-se-á a partir da data da presente resolução.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 586/87**

Através do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/83/M, de 11 de Outubro de 1983, foi aprovado o Sistema de Novos Investimentos de Relevância Turística na Região Autónoma da Madeira.

Assim, nos termos do artigo 11.º do referido Decreto Regulamentar Regional, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 11 de Maio de 1987, resolveu aprovar a atribuição da bonificação de juros correspondentes a um investimento de 64 250 contos que está a ser realizado por Maria Henriqueta Reis Ferraz, sendo 26 200 contos (40,8%) financiados pela Caixa Económica do Funchal e os restantes 38 050 contos (59,2%) por capitais próprios.

A bonificação de juros a pagar tem cabimento na Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão/Subdivisão 2.00 — Código 71.09.

O período de bonificação contar-se-á a partir da data da presente Resolução.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 587/87**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 11 de Maio de 1987, resolveu:

Autorizar a Secretaria Regional do Plano a proceder à liquidação da importância de 2 043 254,0 (esc.) à firma João Augusto de Sousa (Filhos), Lda., de modo a fazer face a compromissos assumidos.

A referida importância tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 35.00 (juros/instituições particulares).

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 588/87**

Considerando a necessidade de preencher o lugar de Chefe de Divisão da Divisão das Finanças Locais da Secretaria Regional do Plano, Direcção Regional de Finanças, criado através do Decreto Regulamentar Regional n.º 7/87/M, de 16 de Março, publicado no Diário da República I Série, n.º 92, de 21 de Abril de 1987;

Considerando que a Técnica Superior de 1.ª classe Luzia Freitas dos Ramos satisfaz as condições referidas na alínea c) do n.º 1 do artigo 2.º

do Decreto Regional n.º 25/79/M, de 30 de Outubro, exigível para nomeação para o cargo de Chefe de Divisão;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 11 de Maio de 1987, resolveu:

1 — Nomear a Técnica Superior de 1.ª classe Luzia Freitas dos Ramos para o cargo de Chefe de Divisão da Divisão das Finanças Locais da Secretaria Regional do Plano, Direcção Regional de Finanças constante do quadro de pessoal anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 8/86/M, de 29 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 7/87/M, de 16 de Março.

2 — Por urgente conveniência de serviço, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 146 C/80, de 22 de Maio, esta resolução produz efeitos a partir de 30 de Abril de 1987.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 589/87**

Considerando a necessidade de preencher o lugar de Chefe de Divisão da Divisão do Controle Orçamental da Secretaria Regional do Plano, Direcção Regional de Finanças criado através do Decreto Regulamentar Regional n.º 7/87/M, de 16 de Março, publicado no Diário da República I Série, n.º 92, de 21 de Abril de 1987;

Considerando que o Técnico Superior de 1.ª classe José Manuel Ventura Garcês satisfaz as condições referidas na alínea c) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto Regional n.º 25/79/M, de 30 de Outubro, exigível para nomeação para o cargo de Chefe de Divisão;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 11 de Maio de 1987, resolveu:

1 — Nomear o Técnico Superior de 1.ª classe José Manuel Ventura Garcês para o cargo de Chefe de Divisão da Divisão do Controle Orçamental da Secretaria Regional do Plano, Direcção Regional de Finanças constante do quadro de pessoal anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 8/86/M, de 29 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 7/87/M, de 16 de Março.

2 — Por urgente conveniência de serviço, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 146-C/80, de 22 de Maio esta Resolu-

ção produz efeitos a partir de 30 de Abril de 1987.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

—————

**Resolução n.º 590/87**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 11 de Maio de 1987, resolveu:

Aprovar um Decreto Regulamentar Regional sobre verificação comercial dos produtos importados e a exportar, a ser efectuada pela Direcção dos Serviços de Comércio e Indústria Agrícola.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

—————

**Resolução n.º 591/87**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 11 de Maio de 1987, resolveu:

Aprovar o Decreto Regulamentar Regional que aplica à Região Autónoma da Madeira o Decreto-Lei n.º 261/84, de 31 de Julho, que aprovou os regulamentos higio-sanitários sobre carnes e seus produtos.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

—————

**Resolução n.º 592/87**

Considerando que Maria Amélia de Almeida Monteiro, licenciada em Engenharia Química, no ramo de Tecnologia e Indústria solicitou a sua colocação nesta Região Autónoma;

Considerando que a nível dos Serviços de Indústria, da Direcção Regional do Comércio e Indústria, é absolutamente necessário a admissão de uma licenciada;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 11 de Maio de 1987, resolveu admitir Maria Amélia de Almeida Monteiro, como Técnica Superior de 2.ª classe, para a Direcção Regional do Comércio e Indústria, da Secretaria Regional da Economia.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

—————

**Resolução n.º 593/87**

O Conselho do Governo, reunido em plenário

em 11 de Maio de 1987, apreciou o relatório elaborado pela Comissão encarregada de estudar os efeitos de erosão nas Ribeiras da Metade e do Faial.

Face às conclusões preocupantes, inclusive descida dos leitos na ordem dos três metros, apenas durante alguns decénios, o Conselho do Governo resolve:

a) Autorizar a Secretaria Regional do Equipamento Social a efectuar as obras necessárias ao reforço das fundações da ponte da Ribeira da Metade, independentemente das obras de alargamento em curso;

b) Determinar à referida Secretaria Regional, a aplicação da legislação vigente, com todo o rigor e meios, proibindo a extracção total de materiais na referida ribeira a jusante das pontes existentes.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

—————

**Resolução n.º 594/87**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 11 de Maio de 1987, resolveu o seguinte:

1 — Aplicar à Região o Decreto-Lei n.º 156/87, de 31 de Março, que institui, no âmbito do regime não contributivo da Segurança Social, uma prestação pecuniária designada «subsídio de inserção dos jovens na vida activa» para os jovens à procura do primeiro emprego.

2 — O referido diploma produz efeitos a partir de 1 de Maio do corrente ano.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

—————

**Resolução n.º 595/87**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 11 de Maio de 1987, resolveu:

Atribuir o subsídio de 15 000 contos ao Centro Infantil Maria Eugénia do Canavial para a construção da 1.ª fase de um Jardim de Infância.

Este montante será satisfeito em 3 prestações a serem pagas consoante a conclusão das diversas etapas da obra.

A despesa tem cabimentação no Capítulo 50, Divisão 04/01, Código 71.09, da Secretaria Regional da Educação.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

#### **Resolução n.º 596/87**

Considerando que há um 3.º oficial do Gabinete de Aquisição de Imóveis da Secretaria Regional do Equipamento Social que se encontra a prestar uma comissão de Serviço na Direcção Geral de Contribuições e Impostos;

Considerando a necessidade de assegurar o normal funcionamento dos Serviços;

De acordo com as resoluções n.ºs 1135/84 e 1192/84, respectivamente de 18 de Outubro e 15 de Novembro, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 11 de Maio de 1987, resolveu o seguinte:

Contratar, além dos quadros, Graciano José Dória Pestana Farinha habilitado com o 11.º ano de escolaridade incompleto, como terceiro oficial, para prestar serviço no Gabinete de Aquisição de Imóveis da Secretaria Regional do Equipamento Social, a partir de 1 de Abril de 1987.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

#### **Resolução n.º 597/87**

Considerando que há um 2.º oficial do Gabinete de Aquisição de Imóveis da Secretaria Regional do Equipamento Social que se encontra a prestar uma comissão de Serviço na Direcção Geral de Contribuições e Impostos;

Considerando a necessidade de assegurar o normal funcionamento dos Serviços;

De acordo com as resoluções n.ºs 1135/84 e 1192/84, respectivamente de 18 de Outubro e 15 de Novembro, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 11 de Maio de 1987, resolveu o seguinte:

Contratar, além dos quadros, Magda Pilar Canha Gomes, com a frequência do 2.º Ano do Curso de Direito da Faculdade de Lisboa, como terceiro oficial, para prestar serviço no Gabinete de Aquisição de Imóveis da Secretaria Regional do Equipamento Social, a partir de 1 de Abril de 1987.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

#### **Resolução n.º 598/87**

Considerando que existem vagas de Engenhei-

ro Maquinista da Marinha Mercante no quadro de pessoal da Direcção Regional de Portos, conforme o Decreto Regulamentar Regional n.º 20/86/M, de 31 de Dezembro;

Considerando que existem dois Engenheiros Maquinistas da Marinha Mercante, António Manuel Salgueiro Coelho e Manuel João da Conceição Rosado, requisitados à Marinha Mercante;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 11 de Maio de 1987, resolveu integrar no quadro da Direcção Regional de Portos aqueles dois Engenheiros Maquinistas da Marinha Mercante.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

#### **Resolução n.º 599/87**

Considerando que pelo Decreto-Lei n.º 285/80, de 14 de Agosto, foi o Departamento de Pilotagem do Funchal regionalizado, prevendo-se no seu artigo 4.º que o pessoal a prestar serviço no mesmo Departamento, na data da entrada em vigor do Decreto, transitaria se assim o desejasse, para o serviço ou organismo regional que lhe viesse a suceder;

Considerando que o Departamento de Pilotagem do Funchal faz parte da Direcção Regional de Portos, conforme definido no Decreto Regulamentar Regional n.º 20/86/M, de 31 de Dezembro;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 11 de Maio de 1987, resolveu integrar no quadro da Direcção Regional de Portos os dois Pilotos, Valério Magno Andrade e Manuel Joaquim Agrela Gonçalves.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

#### **Resolução n.º 600/87**

Considerando que pelo Decreto-Lei n.º 285/80, de 14 de Agosto, foi o Departamento de Pilotagem do Funchal regionalizado, prevendo-se no seu artigo 4.º que o pessoal a prestar serviço no mesmo Departamento, na data da entrada em vigor do Decreto, transitaria se assim o desejasse, para o serviço ou organismo regional que lhe viesse a suceder;

Considerando que o Departamento de Pilotagem do Funchal faz parte da Direcção Regional de Portos, conforme definido no Decreto Regulamentar Regional n.º 20/86/M, de 31 de Dezembro;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 11 de Maio de 1987, resolveu integrar no quadro

da Direcção Regional de Portos os dois Mestres José Alves Rodrigues e António de Sousa.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

#### **Resolução n.º 601/87**

Considerando que pelo Decreto-Lei n.º 285/80, de 14 de Agosto, foi o Departamento de Pilotagem do Funchal regionalizado, prevendo-se no seu artigo 4.º que o pessoal a prestar serviço no mesmo Departamento, na data da entrada em vigor do Decreto, transitaria se assim o desejasse, para o serviço ou organismo regional que lhe viesse a suceder;

Considerando que o Departamento de Pilotagem do Funchal faz parte da Direcção Regional de Portos, conforme definido no Decreto Regulamentar Regional n.º 20/86/M, de 31 de Dezembro;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 11 de Maio de 1987, resolveu integrar no quadro da Direcção Regional de Portos os dois Motoristas José Anselmo Franco e Rogério Gomes Teixeira.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

#### **Resolução n.º 602/87**

Considerando que existem vagas de Oficial da Marinha no quadro de pessoal da Direcção Regional de Portos, conforme o Decreto Regulamentar Regional n.º 20/86/M, de 31 de Dezembro;

Considerando que existem dois Oficiais da Marinha, Duarte Manuel Chaves Correia e José Carlos Costa Marques Caldeira, requisitados à Marinha Mercante;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 11 de Maio de 1987, resolveu integrar no quadro da Direcção Regional de Portos aqueles dois Oficiais da Marinha.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

#### **Resolução n.º 603/87**

Em conformidade com a alínea e) da Resolução n.º 1135/84 e, no seguimento do concurso de acesso aberto por aviso publicado no Jornal Oficial Segunda Série, n.º 47 de 31 de Dezembro de 1986, o Conselho do Governo, reunido em plenário em

11 de Maio de 1987, resolveu promover à categoria de Chefe de Secção as funcionárias da Secretaria Regional do Plano, na Direcção Regional de Portos — Maria Manuela de Freitas Pereira Gonçalves e Maria da Conceição Ramos de Nóbrega Gomes.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

#### **Resolução n.º 604/87**

Em conformidade com a alínea e) da Resolução n.º 1134/84 e, no seguimento do concurso de acesso aberto por aviso publicado no Jornal Oficial Segunda Série, n.º 47 de 31 de Dezembro de 1986, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 11 de Maio de 1987, resolveu promover à categoria de Primeiro Oficial a funcionária da Secretaria Regional do Plano, na Direcção Regional de Portos — Maria de Fátima Andrade de Freitas.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

#### **Resolução n.º 605/87**

Com o fim de proporcionar à Empresa Concessionária de Transportes Públicos de Passageiros na Ilha do Porto Santo, os meios necessários para a satisfação de compromissos inadiáveis, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 11 de Maio de 1987, resolveu atribuir um adiantamento (de Maio a Julho do corrente ano) do respectivo subsídio mensal atribuído àquele concessionário, no montante total de 1 476 000\$00.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 07, Divisão 00, Subdivisão 00, Código 40.00, Alínea 03.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

#### **Resolução n.º 606/87**

Considerando que as actuais tarifas dos transportes públicos colectivos de passageiros não cobrem a totalidade dos custos operacionais do sector, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 11 de Maio de 1987, resolveu atribuir um subsídio de 23 069 000\$00, à empresa de transportes urbanos, Horários do Funchal — Transportes Públicos, Lda., relativo ao mês de Maio de 1987.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Se-



cretaria 03, Capítulo 07, Divisão 00, Subdivisão 00, Código 40.00, Alínea 02.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL  
E SECRETARIA REGIONAL DO PLANO**

**Portaria n.º 52/87**

A fim de possibilitar o pagamento de despesas adentro do Capítulo 01 do Orçamento Regional para o corrente ano, inerente à Presidência do Governo Regional (Secretaria Geral da Presidência), há necessidade de se proceder à transferência da importância de 250 000\$00, de rubrica constante do

mapa anexo, pelo que ao abrigo do artigo 3.º do Decreto Regional n.º 5/77/M, de 21 de Abril manda o Governo Regional o seguinte:

Primeiro — Que se proceda à transferência e reforço e verba na importância de 250 000\$00, de acordo com o mapa anexo que faz parte integrante desta portaria.

Segundo: — Esta portaria entra imediatamente em vigor.

Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional do Plano. Assinada em 6 de Maio de 1987. Pel'O Presidente do Governo Regional, O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *Manuel Jorge Bazenga Marques*. — O Secretário Regional do Plano, *Miguel José Luís de Sousa*.

Classif. orgânica			Classif. económ.		Clas. func.	Designação da rubrica	Reforço ou inscrição	Anulação
Cap.	Div.	S/D	Código	Alín.				
01	00	00	01.42		1010	Remunerações de Pessoal Diverso ... ..	250 000\$00	250 000\$00
			01.43		1010	Gratificações Certas e Permanentes ... ..		
			SOMA ... ..					

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL  
E SECRETARIAS REGIONAIS DA ECONOMIA  
E DO PLANO**

**Portaria n.º 51/87**

Considerando que o Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, o Decreto Legislativo Regional n.º 4/86/M, de 3 de Abril e a Circular da Secretaria-Geral da Presidência do Governo, de 6 de Junho de 1986 impõem que se proceda à alteração do quadro de pessoal da Secretaria Regional da Economia, constante do Decreto Regulamentar Regional n.º 7/84/M, de 19 de Abril e legislação complementar;

Nestes termos, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho:

Manda o Governo Regional da Madeira, pelos Presidente do Governo Regional, Secretário Regio-

nal da Economia e Secretário Regional do Plano, aprovar o seguinte:

1.º — O quadro de pessoal publicado em anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 7/84/M, de 19 de Abril e demais legislação complementar, é o constante do mapa anexo ao presente diploma.

2.º — Esta Portaria entra imeditamente em vigor.

Presidência do Governo Regional, Secretaria Regional da Economia e Secretaria Regional do Plano. Assinada em 4 de Maio de 1987. — Pel'O Presidente do Governo Regional, O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *Manuel Jorge Bazenga Marques*. — O Secretário Regional da Economia, *Rui Emanuel Baptista Fontes*. — O Secretário Regional do Plano, *Miguel José Luís de Sousa*.

## MAPA ANEXO A QUE SE REFERE O N.º 1 DA PORTARIA N.º 51/87

## GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL E SERVIÇOS DEPENDENTES

GRUPO DE PESSOAL	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL ÁREA FUNCIONAL	CARREIRA	CATEGORIA	NÚMERO DE LUGARES	LUGARES A EXTINGUIR	LETRA DE VENCIMENTO
Pessoal do Gabinete	—	—	Chefe de Gabinete .....	1	-	(a)
			Adjunto do Secretário Regional .....	1	-	(b)
			Secretário Particular do Secretário Regional .....	1	-	(a)
Pessoal Dirigente	—	—	Director de serviços .....	3	-	(c)
			Chefe de divisão .....	2	-	
Pessoal Técnico	Coordenar, estudar e realizar acções no âmbito da economia e das ciências médico-veterinárias.	Técnica superior	Assessor principal .....	1	-	A
			Primeiro-assessor .....	1	-	B
			Assessor .....	2	-	C
			Técnico superior principal .....	3	-	D
			Técnico superior de 1.ª classe .....	3	-	E
			Técnico superior de 2.ª classe .....	5	-	G
Superior	Conceber e desenvolver projectos, elaborar pareceres e estudos, prestar apoio técnico e de consultadoria no âmbito da formação agronómica, mecânica e electrotécnica.	Engenheiro	Assessor principal .....	1	-	A
			Primeiro-assessor .....	1	-	B
			Assessor .....	2	-	C
			Técnico superior principal, de 1.ª classe ou de 2.ª classe .....	4	-	D, E ou G
Pessoal Técnico	Aplicação de métodos e técnicas de apoio.	Técnica	Técnico especialista principal .....	1	-	C
			Técnico especialista de 1.ª classe .....	1	-	D
			Técnico especialista .....	2	-	E
			Técnico principal .....	4	-	F
			Técnico de 1.ª classe .....	4	-	H
			Técnico de 2.ª classe .....	4	-	J
Pessoal Técnico-profissional	Execução de trabalhos em técnicas de frio e de produção agrícola.	Técnica-profissional	Técnico-adjunto especialista de 1.ª classe .....	4	-	G
			Técnico-adjunto especialista .....	4	-	H
			Técnico-adjunto principal .....	7	-	I
			Técnico-adjunto de 1.ª classe .....	8	-	K
			Técnico-adjunto de 2.ª classe .....	9	-	L
	Execução de trabalhos de apoio técnico.	Técnica-profissional	Técnico auxiliar especialista .....	1	-	I
			Técnico auxiliar principal .....	2	-	J
			Técnico auxiliar de 1.ª classe .....	4	-	L
			Técnico auxiliar de 2.ª classe .....	4	-	M
Pessoal Administrativo	Coordenação e chefia na área administrativa.	—	Chefe de repartição .....	2	-	E
			Chefe de serviços .....	2	2	F
			Chefe de secção .....	4	-	H
	Execução e processamento de tarefas relativamente a uma ou mais áreas de actividade funcional (administração de pessoal, patrimonial, financeira, expediente, dactilografia e arquivo).	Oficial administrativo	Oficial administrativo principal .....	4	-	I
			Primeiro-oficial .....	12	-	J
			Segundo-oficial .....	12	-	L
			Terceiro-oficial .....	12	-	M

GRUPO DE PESSOAL	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL ÁREA FUNCIONAL	CARREIRA	CATEGORIA	NUMERO DE LUGARES	LUGARES A EXTINGUIR	LETRA DE VENCIMENTO
Pessoal Administrativo (continuação)	Execução de trabalhos de dactilografia, podendo proceder a tarefas de arquivo, expediente e outros trabalhos afins.	Escriturário-dactilógrafo	Escriturário-dactilógrafo principal, de 1. <sup>a</sup> classe ou de 2. <sup>a</sup> classe .....	4	4	N, Q ou S
Pessoal Auxiliar	Condução e conservação de viaturas pesadas e eventualmente de ligeiras.	Motorista de pesados	Motorista principal .....	5	-	L
			Motorista de 1. <sup>a</sup> classe ou de 2. <sup>a</sup> classe .....	18	-	N ou P
	Condução e conservação de viaturas ligeiras.	Motorista de ligeiros	Motorista principal .....	6	-	M
			Motorista de 1. <sup>a</sup> classe ou de 2. <sup>a</sup> classe .....	20	-	O ou Q
	Recepção e encaminhamento de chamadas telefónicas.	Telefonista	Telefonista principal, de 1. <sup>a</sup> classe ou de 2. <sup>a</sup> classe .....	3	-	N, Q ou S
Pessoal Operário (Qualificação)	Vigilância das instalações e acompanhamento de visitantes. Distribuição do expediente e execução de outras tarefas que lhes sejam determinadas.	Auxiliar administrativo	Auxiliar administrativo principal ... Auxiliar administrativo de 1. <sup>a</sup> classe ou de 2. <sup>a</sup> classe .....	2 7	- -	Q S ou T
	Vigilância e defesa nocturna das instalações.	Guarda-nocturno	Guarda-nocturno principal, de 1. <sup>a</sup> classe ou de 2. <sup>a</sup> classe .....	1	-	Q, R ou S
Pessoal Operário (Qualificação)	Tarefas de coordenação e chefia das oficinas mecânicas.	—	Encarregado .....	1	-	J
	Examina, desmonta e substitui peças mecânicas defectuosas, regula motores, freios, mecanismos de direcção e outras peças de veículos a motor. Repara e faz a manutenção de motocicletas e velocípedes com motor auxiliar, e exerce funções similares.	Mecânico	Mecânico principal .....	2	-	L
			Mecânico de 1. <sup>a</sup> classe .....	5	-	N
			Mecânico de 2. <sup>a</sup> classe .....	6	-	P
			Mecânico de 3. <sup>a</sup> classe .....	8	-	Q
	Instala, conserva, repara e afina aparelhagens e circuitos eléctricos de veículos automóveis e similares.	Electricista de automóveis	Electricista de automóveis principal, de 1. <sup>a</sup> classe, de 2. <sup>a</sup> classe ou de 3. <sup>a</sup> classe .....	1	-	L, N, P ou Q

GRUPO DE PESSOAL	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL ÁREA FUNCIONAL	CARREIRA	CATEGORIA	NÚMERO DE LUGARES	LUGARES A EXTINGUIR	LETRA DE VENCIMENTO				
Pessoal Operário (Qualificado). (continuação)	Execução, reparação e conservação de estruturas metálicas, peças e equipamento metálico.	Serralheiro civil	Serralheiro civil principal, de 1. <sup>a</sup> classe, de 2. <sup>a</sup> classe ou de 3. <sup>a</sup> classe	1	-	L, N, P ou Q				
	Corta e trabalha o metal, ajusta e monta peças para a fabricação ou reparação de máquinas ou conjuntos mecânicos, utilizando ferramentas manuais ou máquinas-ferramentas.	Serralheiro mecânico	Serralheiro mecânico principal, de 1. <sup>a</sup> classe, de 2. <sup>a</sup> classe ou de 3. <sup>a</sup> classe	1	-	L, N, P ou Q				
	Mancbra máquinas destinadas a soldar peças metálicas por meio de arco eléctrico.	Soldador a electroarco ou oxi-acetileno	Soldador a electroarco ou oxi-acetileno principal, de 1. <sup>a</sup> classe, de 2. <sup>a</sup> classe ou de 3. <sup>a</sup> classe	1	-	L, N, P ou Q				
Pessoal Operário (Semiqualificado)	Executa trabalhos de manutenção e prevenção de máquinas e viaturas com óleos e massas, utilizando os utensílios apropriados tendo em vista o seu normal funcionamento e conservação.	Lubrificador	Lubrificador principal ..... Lubrificador de 1. <sup>a</sup> classe, de 2. <sup>a</sup> classe ou de 3. <sup>a</sup> classe	1 2	- -	M O, Q ou R				
	Solda peças metálicas, alimenta e assegura o funcionamento de máquinas destinadas a soldar, corta metais e exerce outras funções similares.	Soldador	Soldador principal ..... Soldador de 1. <sup>a</sup> classe, de 2. <sup>a</sup> classe ou de 3. <sup>a</sup> classe	1 3	- -	M O, Q ou R				
Pessoal Operário (Não qualificado)	Lavagem e limpeza de viaturas.	Lavador de viaturas	Lavador de viaturas principal	1	-	O				
			Lavador de viaturas de 1. <sup>a</sup> classe ou de 2. <sup>a</sup> classe	2	-	Q ou S				
Outro	Coordenação e chefia das oficinas mecânicas.	—	Chefe de oficinas	1	1	K				
			Chefe de armazém	1	1	K				
Pessoal	Condução e manobra de máquinas pesadas e sua manutenção	Condutor de máquinas pesadas	Condutor de máquinas pesadas principal, de 1. classe ou de 2. classe	29	-	L, M ou O				
			Execução de tarefas de recepção, registo, arrumação, entrega e controle de bens.	Fiel de armazém	Fiel de armazém principal, de 1. <sup>a</sup> classe ou de 2. <sup>a</sup> classe	5	-	L, O ou Q		
					Condução, manobra e manutenção de tractores agrícolas.	Tractorista	Tractorista de 1. <sup>a</sup> classe ou de 2. <sup>a</sup> classe	30	-	O ou Q
							Limpeza e arrumação das Instalações.	—	Auxiliar de Limpeza	11

GRUPO DE PESSOAL	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL ÁREA FUNCIONAL	CARREIRA	CATEGORIA	NÚMERO DE LUGARES	LUGARES A EXTINGUIR	LETRA DE VENCIMENTO
Outro Pessoal (continuação)	Execução de trabalhos rurais ou indiferenciados.	Trabalhador rural	Trabalhador rural principal, de 1. <sup>a</sup> classe ou de 2. <sup>a</sup> classe .....	1	-	S, T ou U
Pessoal de Informática	Estudar e criticar sistemas de informação, controlar e verificar novos sistemas de informação e assegurar a optimização do equipamento.	Analista	Assessor de informática, analista de sistemas principal, de 1. <sup>a</sup> classe ou de 2. <sup>a</sup> classe .....	1	-	C, D, E ou G
	Accionar e manipular os equipamentos periféricos do sistema, verificar o seu bom funcionamento, assegurar a boa conservação dos suportes e a sua utilização e arquivo, diagnosticar causas da interrupção de funcionamento do sistema e promover o restamento e recuperação dos ficheiros.	Operador	Operador-chefe, operador de consola, operador principal ou operador .....	4	-	G, H, I ou J
<b>GABINETE DE ESTUDOS E PARECERES JURÍDICOS</b>						
Pessoal Técnico Superior	Emitir pareceres e elaborar estudos jurídicos.	Técnica superior	Assessor principal .....	2	-	A
			Primeiro-assessor .....	2	-	B
			Assessor .....	3	-	C
			Técnico superior principal .....	4	-	D
			Técnico superior de 1. <sup>a</sup> classe .....	4	-	E
			Técnico superior de 2. <sup>a</sup> classe .....	4	-	G
<b>DIRECÇÃO REGIONAL DE AGRICULTURA</b>						
Pessoal Direcção	—	—	Director Regional .....	1	-	(c)
			Director de Serviços .....	7	-	
			Chefe de Divisão .....	7	-	
Pessoal Técnico Superior	Realização de estudos de apoio à decisão no âmbito das respectivas especializações; nomeadamente gestão de recursos humanos, financeiros, patrimoniais e planeamento, programação e controlo	Técnica superior	Assessor principal .....	2	-	A
			Primeiro-assessor .....	2	-	B
			Assessor .....	4	-	C
			Técnico superior principal .....	4	-	D
			Técnico superior de 1. <sup>a</sup> classe .....	9	-	E
			Técnico superior de 2. <sup>a</sup> classe .....	9	-	G
	Conceber e desenvolver projectos, elaborar pareceres e estudos, prestar apoio técnico e de consultadoria no âmbito das respectivas formações e especialidades.	Engenheiro	Assessor principal .....	4	-	A
			Primeiro-assessor .....	4	-	B
			Assessor .....	7	-	C
			Técnico superior principal .....	7	-	D
			Técnico superior de 1. <sup>a</sup> classe .....	8	-	E
			Técnico superior de 2. <sup>a</sup> classe .....	12	-	G

GRUPO DE PESSOAL	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL ÁREA FUNCIONAL	CARREIRA	CATEGORIA	NÚMERO DE LUGARES	LUGARES A EXTINGUIR	LETRA DE VENCIMENTO
Pessoal Técnico	Aplicação de métodos e técnicas de apoio à decisão no âmbito das suas especializações.	Técnica	Técnico especialista principal ..... Técnico especialista de 1. <sup>a</sup> classe ... Técnico especialista ..... Técnico principal, de 1. <sup>a</sup> classe ou de 2. <sup>a</sup> classe .....	1 1 1 3	- - - -	C D E F, H ou J
	Aplicação de métodos e técnicas ligadas ao desenvolvimento sócio-económico da comunidade rural.	Técnica de serviço social	Técnico especialista principal ..... Técnico especialista de 1. <sup>a</sup> classe Técnico especialista ..... Técnico principal, de 1. <sup>a</sup> classe ou de 2. <sup>a</sup> classe .....	1 1 1 3	- - - -	C D E F, H ou J
	Aplicação de métodos e técnicas no apoio e desenvolvimento da produção agrícola e extensão rural.	Engenheiro técnico agrícola	Técnico especialista principal ..... Técnico especialista de 1. <sup>a</sup> classe ... Técnico especialista ..... Técnico principal ..... Técnico de 1. <sup>a</sup> classe ..... Técnico de 2. <sup>a</sup> classe .....	3 3 6 12 12 12	- - - - - -	C D E F H J
	Aplicação de métodos e técnicas no âmbito da programação, execução e controle.	Engenheiro técnico	Técnico especialista principal ..... Técnico especialista de 1. <sup>a</sup> classe ... Técnico especialista ..... Técnico principal, de 1. <sup>a</sup> classe ou de 2. <sup>a</sup> classe .....	1 1 1 3	- - - -	C D E F, H ou J
Pessoal Técnico -profissional	Funções de natureza executiva de aplicação técnica.	Técnica-profissional	Técnico-adjunto especialista de 1. <sup>a</sup> classe ..... Técnico-adjunto especialista ..... Técnico-adjunto principal, de 1. <sup>a</sup> classe ou de 2. <sup>a</sup> classe .....	2 2 4	- - -	G H I, K ou L
	Funções de natureza executiva de aplicação técnica na área das actividades de âmbito social.	Técnica-profissional de serviço social	Técnico-adjunto especialista de 1. <sup>a</sup> classe ..... Técnico-adjunto especialista ..... Técnico-adjunto principal ..... Técnico-adjunto de 1. <sup>a</sup> classe ..... Técnico-adjunto de 2. <sup>a</sup> classe .....	2 2 5 6 6	- - - - -	G H I K L
	Execução de análises e outras tarefas no âmbito da actividade laboratorial.	Técnica-profissional de laboratório	Técnico-adjunto especialista de 1. <sup>a</sup> classe ..... Técnico-adjunto especialista ..... Técnico-adjunto principal ..... Técnico-adjunto de 1. <sup>a</sup> classe ..... Técnico-adjunto de 2. <sup>a</sup> classe .....	2 3 5 5 5	- - - - -	G H I K L
	Execução de trabalhos em técnicas de produção agrícola.	Agente técnico agrícola	Técnico-adjunto especialista de 1. <sup>a</sup> classe ..... Técnico-adjunto especialista ..... Técnico-adjunto principal ..... Técnico-adjunto de 1. <sup>a</sup> classe ..... Técnico-adjunto de 2. <sup>a</sup> classe .....	6 6 12 12 12	- - - - -	G H I K L

GRUPO DE PESSOAL	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL ÁREA FUNCIONAL	CARREIRA	CATEGORIA	NÚMERO DE LUGARES	LUGARES A EXTINGUIR	LETRA DE VENCIMENTO
Pessoal Técnico-profissional (continuação)	Execução de levantamentos topográficos e hidrográficos, para a elaboração de plantas, planos, cartas e mapas.	Topógrafo	Técnico-adjunto especialista de 1. <sup>a</sup> classe ..... Técnico-adjunto especialista ..... Técnico-adjunto principal, de 1. <sup>a</sup> classe ou de 2. <sup>a</sup> classe .....	1 1 2	- - -	G H I, K ou L
	Executar trabalhos de apoio técnico no âmbito das respectivas formações e especialidades.	Técnica-profissional	Técnico auxiliar especialista ..... Técnico auxiliar principal ..... Técnico auxiliar de 1. <sup>a</sup> classe ..... Técnico auxiliar de 2. <sup>a</sup> classe .....	5 20 28 37	- - - -	I J L M
Pessoal Administrativo	Coordenação e chefia na área administrativa.	—	Chefe de repartição ..... Chefe de serviços ..... Chefe de secção .....	3 3 8	- 3 -	E F H
	Execução e processamento de tarefas relativamente a uma ou mais áreas de actividade funcional (administração de pessoal, patrimonial, financeira, expediente, dactilografia e arquivo).	Oficial administrativo	Oficial administrativo principal .... Primeiro-oficial ..... Segundo-oficial ..... Terceiro-oficial .....	7 22 22 22	- - - -	I J L M
	Execução de trabalhos de dactilografia, podendo proceder a tarefas de arquivo, expediente e outros trabalhos afins.	Escriturário-dactilógrafo	Escriturário-dactilógrafo principal, de 1. <sup>a</sup> classe ou de 2. <sup>a</sup> classe .....	4	4	N, Q ou S
Pessoal Auxiliar	Recepção e encaminhamento de chamadas telefónicas	Telefonista	Telefonista principal, de 1. <sup>a</sup> classe ou de 2. <sup>a</sup> classe .....	3	-	N, Q ou S
	Vigilância das instalações e acompanhamento de visitantes. Distribuição de expediente e execução de outras tarefas que lhes sejam determinadas.	Auxiliar administrativo	Auxiliar administrativo principal Auxiliar administrativo de 1. <sup>a</sup> classe ou de 2. <sup>a</sup> classe .....	3 10	- -	Q S ou T
	Vigilância e defesa nocturna das instalações.	Guarda-nocturno	Guarda nocturno principal, de 1. <sup>a</sup> classe ou de 2. <sup>a</sup> classe .....	6	-	Q, R ou S
Pessoal Operário (Qualificado)	Tarefas de coordenação e chefia.	—	Encarregado .....	1	-	J

GRUPO DE PESSOAL	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL ÁREA FUNCIONAL	CARREIRA	CATEGORIA	NÚMERO DE LUGARES	LUGARES A EXTINGUIR	LETRA DE VENCIMENTO
Pessoal Operário (Qualificado) (continuação)	Construção e reparação de estruturas e outras obras em madeira ou materiais afins.	Carpinteiro	Carpinteiro principal ..... Carpinteiro de 1.ª classe, de 2.ª classe ou de 3.ª classe .....	1 3	- -	L N, P ou Q
	Construção e reparação de edifícios e outras obras em pedra, argamassa e materiais afins.	Pedreiro	Pedreiro principal ..... Pedreiro de 1.ª classe ..... Pedreiro de 2.ª classe ..... Pedreiro de 3.ª classe .....	10 14 14 15	- - - -	L N P Q
	Execução de tarefas de conservação de edifícios.	Pintor	Pintor principal ..... Pintor de 1.ª classe, de 2.ª classe ou de 3.ª classe .....	1 4	- -	L N, P ou Q
	Execução de trabalhos em ferro, designadamente ferramentas e seu arranjo.	Ferreiro	Ferreiro principal ..... Ferreiro de 1.ª classe, de 2.ª classe ou de 3.ª classe .....	1 3	- -	L N, P ou Q
	Execução, reparação e conservação de estruturas metálicas, peças e equipamentos metálicos.	Serralheiro civil	Serralheiro civil principal ..... Serralheiro civil de 1.ª classe, de 2.ª classe ou 3.ª classe .....	1 3	- -	L N, P ou Q
	Execução de tarefas de ligação, montagem e reparação de tubos, acessórios e aparelhos para distribuição de água, de aquecimento ou para instalações sanitárias.	Canalizador	Canalizador principal, de 1.ª classe, de 2.ª classe ou 3.ª classe .....	2	-	L, N, P ou Q
Pessoal Operário (Semiqualificado)	Tarefas de coordenação e chefia.	—	Encarregado .....	2	-	K
	Construção, montagem e colocação de estruturas, cofragens e moldes de madeira, destinados a construções de betão simples ou armado.	Carpinteiro de toscos	Carpinteiro de toscos principal .... Carpinteiro de toscos de 1.ª classe, de 2.ª classe ou de 3.ª classe .....	1 3	- -	M O, Q ou R
	Preparação, tempero e confecção de refeições.	Cozinheiro	Cozinheiro principal ..... Cozinheiro de 1.ª classe, de 2.ª classe ou de 3.ª classe .....	1 4	- -	M O, Q ou R
	Cultivo e manutenção de flores, árvores, arbustos, relvas e outras plantas, limpeza e conservação dos arruamentos e canteiros.	Jardineiro	Jardineiro principal ..... Jardineiro de 1.ª classe ..... Jardineiro de 2.ª classe ..... Jardineiro de 3.ª classe .....	3 11 11 11	- - - -	M O Q R



GRUPO DE PESSOAL	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL ÁREA FUNCIONAL	CARREIRA	CATEGORIA	NÚMERO DE LUGARES	LUGARES A EXTINGUIR	LETRA DE VENCIMENTO
Pessoal Operário (Sem qualificação)	Abatimento de árvores, corte de ramos e respectivo seccionamento.	Moto-serrista	Moto-serrista principal .....	1	-	M
			Moto-serrista de 1. <sup>a</sup> classe, de 2. <sup>a</sup> classe ou de 3. <sup>a</sup> classe .....	2	-	O, Q ou R
Pessoal Operário (Não qualificado)	Tarefas de coordenação e chefia.	---	Capataz .....	3	-	N
	Execução de funções de natureza executiva superiormente determinadas.	Operário não qualificado	Operário principal .....	3	-	O
	Reparação, conservação e limpeza de vias.	Cantoneiro	Operário de 1. <sup>a</sup> classe ou de 2. <sup>a</sup> classe .....	12	-	Q ou S
Outro Pessoal	Assegura todas as acções de polícia florestal, de caça, pesca e regime silvo-pastoril.	Guarda florestal	Cantoneiro principal .....	3	-	O
			Cantoneiro de 1. <sup>a</sup> classe ou de 2. <sup>a</sup> classe .....	9	-	Q ou S
			Mestre florestal principal .....	6	-	K
	Tarefas de coordenação e chefia.	---	Mestre florestal .....	20	-	L
			Encarregado Geral .....	1	-	I
	Encarregado .....	5	-	J		
	Fiscalização da distribuição de águas e da manutenção e conservação dos canais de rega.	Fiscal de serviço de águas	Guarda florestal principal ou guarda florestal .....	54	-	N ou O
	Execução de tarefas de ensino de cavalos.	---	Fiscal de serviço de águas principal, de 1. <sup>a</sup> classe ou de 2. <sup>a</sup> classe .....	10	-	M, N ou O
	Execução de tarefas auxiliares de acordo com a área funcional em que estão inseridos.	Auxiliar técnico	Equitador .....	1	-	N
	Execução de tarefas auxiliares no âmbito da produção agrícola.	Auxiliar técnico de agricultura	Auxiliar técnico principal, de 1. <sup>a</sup> classe ou de 2. <sup>a</sup> classe .....	5	5	N, Q ou S
Apoio nos trabalhos de análises laboratoriais.	Auxiliar técnico de laboratório	Auxiliar técnico de agricultura principal, de 1. <sup>a</sup> classe ou de 2. <sup>a</sup> classe	6	6	N, Q ou S	
Execução de tarefas auxiliares no âmbito herbático.	Auxiliar técnico de herbário	Auxiliar técnico de laboratório principal, de 1. <sup>a</sup> classe ou de 2. <sup>a</sup> classe	9	9	N, Q ou S	
Execução de tarefas de preparação e conservação de produtos vinícolas.	Adequeiro	Auxiliar técnico de herbário principal, de 1. <sup>a</sup> classe ou de 2. <sup>a</sup> classe	3	3	N, Q ou S	
		Adequeiro de 1. <sup>a</sup> classe, de 2. <sup>a</sup> classe ou de 3. <sup>a</sup> classe .....	5	-	F, Q ou R	

GRUPO DE PESSOAL	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL ÁREA FUNCIONAL	CARREIRA	CATEGORIA	NÚMERO DE LUGARES	LUGARES A EXTINGUIR	LETRA DE VENCIMENTO
Outro Pessoal (continuação)	Tarefas de vigilância e policiamento das unidades agrícolas.	Guarda agrícola	Guarda agrícola principal, de 1. <sup>a</sup> classe ou de 2. <sup>a</sup> classe .....	7	7	P, Q ou R
	Cultura e tratamento de viveiros.	Viveirista	Viveirista principal, de 1. <sup>a</sup> classe ou de 2. <sup>a</sup> classe .....	14	-	Q, R ou S
	Execução de trabalhos relacionados com a alimentação e higiene de animais.	Tratador de animais	Tratador de animais principal, de 1. <sup>a</sup> classe ou de 2. <sup>a</sup> classe .....	20	-	Q, R ou S
	Execução de tarefas de distribuição de água de rega.	Guarda de água de rega	Guarda de água de rega principal, de 1. <sup>a</sup> classe ou de 2. <sup>a</sup> classe .....	100	-	Q, R ou S
	Condução da distribuição da água de rega pelos utentes.	Levadeiro	Levadeiro principal, de 1. <sup>a</sup> classe ou de 2. <sup>a</sup> classe .....	250	-	R, S ou T
	Execução de trabalhos rurais ou indeferenciados.	Trabalhador rural	Trabalhador rural principal, de 1. <sup>a</sup> classe ou de 2. <sup>a</sup> classe .....	521	-	S, T ou U
—	Limpeza e arrumação das instalações.	—	Auxiliar de limpeza .....	15	-	T
DIRECÇÃO REGIONAL DE PECUÁRIA						
Pessoal Dirigente	—	—	Director regional .....	1	-	(c)
			Director de serviços .....	2	-	
			Chefe de divisão .....	4	-	
Pessoal Técnico Superior	Realização de estudos de apoio à decisão no âmbito de gestão de recursos humanos, financeiros, patrimoniais e das ciências biológicas, químicas e farmacéuticas.	Técnica superior	Assessor principal .....	2	-	A
			Primeiro-assessor .....	2	-	B
Pessoal Técnico Superior	Actividade veterinária visando a produção pecuária, a defesa sanitária, a valorização zootécnica, a saúde pública e a higiene pública veterinária.	Médico veterinário	Assessor, técnico superior principal, de 1. <sup>a</sup> classe ou de 2. <sup>a</sup> classe .....	5	-	C, D, E ou G
			Assessor principal .....	2	-	A
			Primeiro-assessor .....	2	-	B
			Assessor .....	3	-	C
			Técnico superior principal .....	3	-	D
Técnico superior de 1. <sup>a</sup> classe .....	4	-	E			
Técnico superior de 2. <sup>a</sup> classe .....	7	-	G			
Pessoal Técnico	Aplicação de métodos e técnicas de apoio.	Técnica	Técnico especialista principal .....	1	-	C
			Técnico especialista de 1. <sup>a</sup> classe .....	1	-	D
Pessoal Técnico	Aplicação de métodos e técnicas no âmbito da actividade de pecuária e agrícola.	Engenheiro técnico agrário	Técnico especialista .....	1	-	E
			Técnico principal, de 1. <sup>a</sup> classe ou de 2. <sup>a</sup> classe .....	3	-	F, H ou J
			Técnico especialista principal .....	2	-	C
			Técnico especialista de 1. <sup>a</sup> classe .....	2	-	D
Técnico especialista .....	2	-	E			
Técnico principal, de 1. <sup>a</sup> classe ou de 2. <sup>a</sup> classe .....	4	-	F, H ou J			

GRUPO DE PESSOAL	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL ÁREA FUNCIONAL	CARREIRA	CATEGORIA	NÚMERO DE LUGARES	LUGARES A EXTINGUIR	LETRA DE VENCIMENTO
Pessoal Técnico-profissional	Execução de trabalhos em técnicas de produção pecuária e agrícola.	Agente técnico agrícola	Técnico-adjunto especialista de 1. <sup>a</sup> classe .....	4	-	G
			Técnico-adjunto especialista .....	4	-	H
			Técnico-adjunto principal .....	8	4	I
			Técnico-adjunto de 1. <sup>a</sup> classe .....	4	-	K
			Técnico-adjunto de 2. <sup>a</sup> classe .....	4	-	L
	Execução de tarefas no âmbito das actividades laboratoriais.	Técnica-profissional de laboratório	Técnico-adjunto especialista de 1. <sup>a</sup> classe .....	2	-	G
		Técnico-adjunto especialista .....	2	-	H	
		Técnico-adjunto principal .....	3	-	I	
		Técnico-adjunto de 1. <sup>a</sup> classe .....	3	-	K	
		Técnico-adjunto de 2. <sup>a</sup> classe .....	4	-	L	
	Execução de tarefas no âmbito do frio e electricidade.	Técnica-profissional	Técnico auxiliar especialista .....	2	-	I
			Técnico auxiliar principal, de 1. <sup>a</sup> classe ou de 2. <sup>a</sup> classe .....	5	-	J, L ou M
	Execução de tarefas auxiliares no âmbito das actividades laboratoriais.	Técnica-auxiliar de laboratório	Técnico auxiliar especialista .....	1	-	I
			Técnico auxiliar principal, de 1. <sup>a</sup> classe ou de 2. <sup>a</sup> classe .....	4	-	J, L ou M
	Execução de tarefas no âmbito da pecuária.	Técnica-auxiliar de pecuária	Técnico auxiliar especialista .....	9	-	I
			Técnico auxiliar principal .....	18	-	J
			Técnico auxiliar de 1. <sup>a</sup> classe .....	27	-	L
			Técnico auxiliar de 2. <sup>a</sup> classe .....	39	-	M
Pessoal Administrativo	Coordenação e chefia na área administrativa.	—	Chefe de repartição .....	1	-	E
			Chefe de serviços .....	1	1	F
			Chefe de secção .....	2	-	H
Execução e processamento de tarefas relativamente a uma ou mais áreas de actividade funcional, (administração de pessoal, patrimonial, financeira, expediente, dactilografia e arquivo).	Oficial administrativo	Oficial administrativo principal ....	2	-	I	
		Primeiro-oficial .....	7	-	J	
		Segundo-oficial .....	7	-	L	
		Terceiro-oficial .....	7	-	M	
Execução de trabalhos de dactilografia, podendo proceder a tarefas de arquivo, expediente e outros trabalhos afins.	Escriturário-dactilógrafo	Escriturário-dactilógrafo principal, de 1. <sup>a</sup> classe ou de 2. <sup>a</sup> classe .....	5	5	N, Q ou S	
Pessoal Auxiliar	Tarefas de recepção e encaminhamento de chamadas telefónicas.	Telefonista	Telefonista principal, de 1. <sup>a</sup> classe ou de 2. <sup>a</sup> classe .....	3	-	N, Q ou S
	Vigilância das instalações e acompanhamento de visitantes. Distribuição do expediente e execução de outras tarefas que lhes sejam determinadas.	Auxiliar administrativo	Auxiliar administrativo principal ...	3	-	Q
			Auxiliar administrativo de 1. <sup>a</sup> classe ou de 2. <sup>a</sup> classe .....	10	-	S ou T

GRUPO DE PESSOAL	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL / ÁREA FUNCIONAL	CARRERA	COMPETÊNCIA	NÚMERO DE LUGARES	LUGARES EXTINCHUIH	LETRA DE VENCIMENTO
Pessoal Auxiliar (continuação)	Vigilância e defesa nocturna das instalações.	Guarda nocturno	Guarda nocturno principal, de 1. <sup>a</sup> classe ou de 2. <sup>a</sup> classe .....	8	-	Q, R ou S
Pessoal Operário (Qualificado)	Execução de tarefas de ligação, montagem, conservação e reparação de tubos, acessórios e aparelhos para distribuição de água, de aquecimento ou para instalações sanitárias.	Canalizador	Canalizador principal .....	1	-	L
			Canalizador de 1. <sup>a</sup> classe, de 2. <sup>a</sup> classe ou de 3. <sup>a</sup> classe .....	3	-	N, P ou Q
	Construção e reparação de edifícios e outras obras em pedra, argamassa e materiais afins.	Pedreiro	Pedreiro principal .....	1	-	L
			Pedreiro de 1. <sup>a</sup> classe, de 2. <sup>a</sup> classe ou de 3. <sup>a</sup> classe .....	3	-	N, P ou Q
Construção e reparação de estruturas e outras obras em madeira ou materiais afins.	Carpinteiro	Carpinteiro principal .....	1	-	L	
		Carpinteiro de 1. <sup>a</sup> classe, de 2. <sup>a</sup> classe ou de 3. <sup>a</sup> classe .....	3	-	N, P ou Q	
Execução de tarefas de mecânica delimitada ao sector eléctrico.	Mecânico electricista	Mecânico electricista principal, de 1. <sup>a</sup> classe, de 2. <sup>a</sup> classe ou de 3. <sup>a</sup> classe .....	2	-	L, N, P ou Q	
Pessoal Operário (Semiqualificado)	Preparação, tempero e confecção de refeições.	Cozinheiro	Cozinheiro principal .....	1	-	M
			Cozinheiro de 1. <sup>a</sup> classe, de 2. <sup>a</sup> classe ou de 3. <sup>a</sup> classe .....	3	-	O, Q ou R
	Corte, costura e conserto de roupas.	Costureira	Costureira principal .....	1	-	M
Costureira de 1. <sup>a</sup> classe, de 2. <sup>a</sup> classe ou de 3. <sup>a</sup> classe .....			2	-	O, Q ou R	
Cultivo e manutenção de flores, árvores, arbustos, relvas e outras plantas, limpeza e conservação dos arruamentos e canteiros.	Jardineiro	Jardineiro principal .....	1	-	M	
		Jardineiro de 1. <sup>a</sup> classe, de 2. <sup>a</sup> classe ou de 3. <sup>a</sup> classe .....	2	-	O, Q ou R	
Outro Pessoal	Execução de tarefas de coordenação e chefia dos maldouros.	—	Encarregado geral .....	1	-	H
			Encarregado .....	3	-	I
	Execução de tarefas de recepção, registo, arrumação, entrega e controle de bens.	Controlador	Fidel de armazém .....	1	1	K
Controlador principal, de 1. <sup>a</sup> classe ou de 2. <sup>a</sup> classe .....			3	-	J, L ou M	

GRUPO DE PESSOAL	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL ÁREA FUNCIONAL	CARRIEIRA	CATEGORIA	NÚMERO DE LUGARES	LUGARES A EXTINGUIR	LETRA DE VENCIMENTO
Outro PESSOAL (continuação)	Condução e conservação de viaturas frigoríficas e execução de tarefas de carga e descarga de produtos animais transportados ou a transportar.	—	Motorista-ajudante .....	4	-	K
	Execução de trabalhos relacionados com a matança de animais.	Oficial de matança	Oficial de matança principal, de 1. <sup>a</sup> classe ou de 2. <sup>a</sup> classe .....	41	-	K, L ou N
	Execução de tarefas de corte de carnes.	Cortador de carnes	Cortador de carnes principal, de 1. <sup>a</sup> classe, de 2. <sup>a</sup> classe ou de 3. <sup>a</sup> classe	2	-	K, L, M ou N
	Execução de tarefas auxiliares no âmbito da produção animal.	Auxiliar técnico de pecuária	Auxiliar técnico de pecuária principal, de 1. <sup>a</sup> classe ou de 2. <sup>a</sup> classe ..	16	16	N, Q ou S
	Apoio nos trabalhos de análises laboratoriais.	Auxiliar técnico de laboratório	Auxiliar técnico de laboratório principal, de 1. <sup>a</sup> classe ou de 2. <sup>a</sup> classe	8	8	N, Q ou S
	Execução de trabalhos relacionados com a alimentação e higiene de animais.	Tratador de animais	Tratador de animais principal, de 2. <sup>a</sup> classe, ou de 2. <sup>a</sup> classe .....	29	-	Q, R ou S
	Lavagem e tratamento de roupas.	Lavadeira	Lavadeira principal, de 1. <sup>a</sup> classe ou de 2. <sup>a</sup> classe .....	3	-	S, T ou U
	Execução de trabalhos rurais ou indiferenciados.	Trabalhador rural	Trabalhador rural principal, de 1. <sup>a</sup> classe ou de 2. <sup>a</sup> classe .....	20	-	S, T ou U
—	Limpeza e arrumação das instalações.	—	Auxiliar de limpeza .....	5	-	T
<b>DIRECÇÃO REGIONAL DAS PISCAS</b>						
Pessoal Dirigente	—	—	Director regional .....	1	-	
			Director de serviços .....	3	-	(c)
			Chefe de divisão .....	2	-	
Pessoal Técnico Superior	Elaborar pareceres, efectuar estudos, prestar apoio técnico e de consultadoria no âmbito das suas especializações.	Técnica superior	Assessor principal .....	2	-	A
			Primeiro-assessor .....	2	-	B
			Assessor .....	4	-	C
			Técnico superior principal .....	4	-	D
			Técnico superior de 1. <sup>a</sup> classe .....	5	-	E
			Técnico superior de 2. <sup>a</sup> classe .....	5	-	G
Pessoal Técnico-profissional	Executar trabalhos de apoio técnico.	Técnica-profissional	Técnico auxiliar especialista .....	3	-	I
			Técnico auxiliar principal .....	6	-	J
			Técnico auxiliar de 1. <sup>a</sup> classe .....	6	-	L
			Técnico auxiliar de 2. <sup>a</sup> classe .....	10	-	M

GRUPO DE PESSOAL	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL ÁREA FUNCIONAL	CARREIRA	CATEGORIA	NÚMERO DE LUGARES	LUGARES EXTINGUIR	LETRA DE VENCIMENTO
Pessoal Administrativo	Coordenação e chefia na área administrativa	—	Chefe de repartição .....	1	-	E
			Chefe de secção .....	3	-	H
	Execução e processamento de tarefas relativamente a uma ou mais áreas de actividade funcional (administração de pessoal, patrimonial, financeira, expediente, dactilografia e arquivo).	Oficial administrativo	Oficial administrativo principal ....	3	-	I
			Primeiro-oficial .....	9	-	J
		Segundo-oficial .....	10	1	L	
		Terceiro-oficial .....	9	-	M	
	Execução de trabalhos de dactilografia, podendo proceder a tarefas de arquivo, expediente e outros trabalhos afins.	Escriturário-dactilógrafo	Escriturário-dactilógrafo principal, de 1. <sup>a</sup> classe ou de 2. <sup>a</sup> classe .....	1	1	N, Q ou S
Pessoal Auxiliar	Recepção e encaminhamento de chamadas telefónicas.	Telefonista	Telefonista principal, de 1. <sup>a</sup> classe ou de 2. <sup>a</sup> classe .....	1	-	N, Q ou S
	Vigilância das instalações e acompanhamento de visitantes. Distribuição do expediente e execução de outras tarefas que lhes sejam determinadas.	Auxiliar administrativo	Auxiliar administrativo principal ...	2	-	Q
			Auxiliar administrativo de 1. <sup>a</sup> classe ou de 2. <sup>a</sup> classe .....	6	-	S ou T
Vigilância e defesa nocturna das instalações.	Guarda-nocturno	Guarda-nocturno principal, de 1. <sup>a</sup> classe ou de 2. <sup>a</sup> classe .....	3	-	Q, R ou S	
Pessoal Operário (Qualificado)	Execução de tarefas de instalação, conservação e reparação de circuitos e aparelhagens eléctricas.	Electricista	Electricista principal, de 1. <sup>a</sup> classe, de 2. <sup>a</sup> classe ou de 3. <sup>a</sup> classe .....	1	-	L, N, P ou Q
	Execução de tarefas de inspecção de equipamentos mecânicos de precisão ou de partes mecânicas de determinados instrumentos eléctricos, hidráulicos, pneumáticos ou ópticos, conservando-os e mantendo-os em correcto estado de funcionamento.	Mecânico de manutenção de instrumentos de precisão	Mecânico de manutenção de instrumentos de precisão principal, de 1. <sup>a</sup> classe, de 2. classe ou de 3. classe	1	-	L, N, P ou Q
			Serralheiro mecânico principal, de 1. <sup>a</sup> classe, de 2. <sup>a</sup> classe ou de 3. <sup>a</sup> classe .....	1	-	L, N, P ou Q
	Corta e trabalha o metal, ajusta e monta peças para a fabricação ou reparação de máquinas ou conjuntos mecânicos, utilizando ferramentas manuais ou máquinas-ferramentas.	Serralheiro mecânico				

GRUPO DE PESSOAL	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL ÁREA FUNCIONAL	CARRERA	CATEGORIA	NÚMERO DE LUGARES	LUGARES A EXTINGUIR	LETRA DE VENCIMENTO
Pessoal Operário (Semiqualificado)	Execução de tarefas de classificação, separação e pesagem de matérias-primas, produtos acabados ou desperdícios piscatórios.	Escolhedor-verificador de pesagem	Escolhedor-verificador principal .....	1	-	M
			Escolhedor-verificador de pesagem de 1.ª classe, de 2.ª classe ou de 3.ª classe .....	4	-	O, Q ou R
Outro Pessoal	Tarefas de coordenação e chefia.	---	Encarregado .....	1	-	I
	Zela pela segurança e navegação da embarcação e pelo bem estar e conforto a bordo.	Mestre costeiro	Mestre costeiro principal, de 1.ª classe ou de 2.ª classe .....	2	-	I, J ou K
	Execução de tarefas no âmbito do funcionamento do motor e equipamentos auxiliares da embarcação.	Motorista marítimo	Motorista marítimo principal, de 1.ª classe ou de 2.ª classe .....	2	-	J, L ou M
	Execução de tarefas relacionadas com a comercialização do pescado através de leilão, e demais funções inerentes à actividade.	Apontador vendedor	Apontador vendedor de 1.ª classe, de 2.ª classe ou de 3.ª classe .....	18	-	J, L ou M
	Execução de tarefas de contabilização, arrecadação de receitas, pagamentos e outras tarefas que lhes sejam determinadas.	Caixa	Caixa principal, de 1.ª classe, de 2.ª classe ou de 3.ª classe .....	2	-	J, L, M ou N
	Conservação da embarcação e responsável pelas funções do mestre costeiro na sua ausência.	Contramestre	Contramestre principal, de 1.ª classe ou de 2.ª classe .....	2	-	K, L ou M
	Execução de tarefas de amarração, de convés e de apoio ao pessoal da ponte.	Marinheiro pescador	Marinheiro pescador principal, de 1.ª classe ou de 2.ª classe .....	4	-	L, M ou O
	Apoio às tarefas no âmbito do funcionamento do motor e equipamentos auxiliares da embarcação.	Ajudante de motorista marítimo	Ajudante de motorista marítimo principal, de 1.ª classe ou de 2.ª classe	2	-	L, M ou O
	Executar trabalhos com gruas e assegurar o seu bom funcionamento e conservação	Operador de grua	Operador de grua principal, de 1.ª classe ou de 2.ª classe .....	5	-	L, M ou O
	Accionar e manipular os equipamentos dos varadouros e assegurar o seu bom funcionamento e conservação.	Operador de varadouro	Operador de varadouro principal, de 1.ª classe ou de 2.ª classe .....	7	-	L, M ou O

GRUPO DE PESSOAL	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL. ÁREA FUNCIONAL	CARRERA	CAPETINIA	NÚMERO DE LUGARES	LUGARES A EXTINGUIR	LETRA DE VENCIMENTO
Outro Pessoal (continuação)	Execução de tarefas de recepção, registo, arrumação, entrega e controle de bens.	Fiel de armazém	Fiel de armazém principal, de 1. <sup>a</sup> classe ou de 2. <sup>a</sup> classe .....	1	-	L, O ou Q
	Execução de tarefas auxiliares de acordo com a área funcional em que estão inseridos.	Auxiliar técnico	Auxiliar técnico principal, de 1. <sup>a</sup> classe ou de 2. <sup>a</sup> classe .....	3	3	N, Q ou S
	Limpeza e arrumação das instalações.	—	Auxiliar de limpeza .....	36	-	T
<b>DIRECÇÃO REGIONAL DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA</b>						
Pessoal Dirigente	—	—	Director regional .....	1	-	(c)
			Director de serviços .....	3	-	
Pessoal Técnico Superior	Elaborar pareceres, efectuar estudos, prestar apoio técnico e de consultadoria no âmbito das suas especializações.	Técnica superior	Assessor principal .....	3	-	A
			Primeiro-assessor .....	3	-	B
			Assessor .....	6	-	C
			Técnico superior principal .....	6	-	D
			Técnico superior de 1. <sup>a</sup> classe .....	6	-	E
			Técnico superior de 2. <sup>a</sup> classe .....	6	-	G
Pessoal Técnico	Aplicação de métodos e técnicas de apoio.	Técnica	Técnico especialista principal, especialista de 1. <sup>a</sup> classe, especialista principal, de 1. <sup>a</sup> classe ou de 2. <sup>a</sup> classe .....	2	-	C, D, E, F, H ou J
Pessoal Técnico-profissional	Execução de trabalhos de apoio técnico.	Técnica-profissional	Técnico auxiliar especialista .....	1	-	I
			Técnico auxiliar principal, de 1. <sup>a</sup> classe ou de 2. <sup>a</sup> classe .....	4	-	J, L ou M
Pessoal Administrativo	Coordenação e chefia na área administrativa.	—	Chefe de repartição .....	1	-	E
			Chefe de secção .....	2	-	H
	Execução e processamento de tarefas relativamente a uma ou mais áreas de actividade funcional (administração de pessoal, patrimonial, financeira, expediente, dactilografia e arquivo).	Oficial administrativo	Oficial administrativo principal .....	2	-	I
Primeiro-oficial .....			7	-	J	
Segundo-oficial .....			7	-	L	
Terceiro-oficial .....			7	-	M	
Pessoal Auxiliar	Vigilância das instalações e acompanhamento de visitantes. Distribuição do expediente e execução de outras tarefas que lhes sejam determinadas.	Auxiliar administrativo	Auxiliar administrativo principal .....	2	-	Q
			Auxiliar administrativo de 1. <sup>a</sup> classe ou de 2. <sup>a</sup> classe .....	6	-	S ou T



GRUPO DE PESSOAL	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL ÁREA FUNCIONAL	CARREIRA	CATEGORIA	NÚMERO DE LUGARES	LUGARES A EXTINGUIR	LETRA DE VENCIMENTO
Pessoal Técnico de Fiscalização	Executar e assegurar todas as acções de inspecção no domínio das suas atribuições pela forma e na medida que lhes sejam cometidas pelos respectivos responsáveis.	Técnica de fiscalização	Inspector .....	1	-	F
			Subinspector .....	2	-	G
			Chefe de brigada .....	5	-	H
			Agente fiscal de 1. <sup>a</sup> classe, de 2. <sup>a</sup> classe ou de 3. <sup>a</sup> classe .....	18	-	J, L ou M
Outro pessoal	Limpeza e arrumação das instalações.	—	Auxiliar de limpeza .....	2	-	T

- a) - Vencimento de acordo com o Decreto Regional nº 5/80/M, de 29 de Abril.  
b) - Vencimento de acordo com a letra C da tabela de vencimentos da função pública.  
c) - Vencimento de acordo com o Decreto Regional nº 6/80/M, de 29 de Abril.

## SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E DO EQUIPAMENTO SOCIAL

### Portaria 53/87

A fim de possibilitar o pagamento de Despesas Correntes e Investimentos do Plano da SRES, do orçamento para o corrente ano, há a necessidade de se proceder à transferência, reforço e inscrição de verbas no valor de Esc.: 120 300 000\$00 (cento e vinte milhões e trezentos mil escudos), conforme mapa anexo, que faz parte integrante desta portaria.

Nestes termos, ao abrigo do Decreto Regional n.º 5/77/M de 21 de Abril, manda o Governo Re-

gional da Madeira, através dos Secretários Regionais do Plano e do Equipamento Social:

1.º — Que se proceda à transferência, reforço e inscrição de verbas na importância de 120 300 000\$00 (cento e vinte milhões e trezentos mil escudos), conforme mapa anexo.

2.º — Esta portaria entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais do Plano e do Equipamento Social. Assinado em 8 de Maio de 1987. — O Secretário Regional do Plano, *Miguel José Luis de Sousa*. — O Secretário Regional do Equipamento Social, *Jorge Manuel Jardim Fernandes*.

Classif. orgânica			Classif. económ.		Clas. Func.	Rubricas	Reforços ou Inscricões	Anulações
Cap.	Div.	S/DI.	Código	Alin.				
01						<b>04 — SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL</b>		
						<b>GABINETE DO SECRETÁRIO E SERVIÇOS DE APOIO</b>		
			01.04		10.10	Pessoal contratado não pertencente aos quadros	100 000\$00	
			13.00		10.10	Pessoal fora dos serviços aguardando aposentação ... ..	3 000 000\$00	
			31.00		80.10	Aquisição de serviços — Não especificados ...	500 000\$00	
02						<b>LABORATÓRIO REGIONAL DE ENGENHARIA CIVIL</b>		
			14.00		80.10	Deslocações — Compensação de encargos ...	300 000\$00	
03						<b>DIRECÇÃO REGIONAL DE OBRAS PÚBLICAS</b>		
			01.02		80.33	Pessoal dos quadros aprovados por lei ... ..		29 300 000\$00
			01.04		80.33	Pessoal contratado não pertencente aos quadros	25 000 000\$00	
			01.41		80.33	Salários do pessoal eventual ... ..	400 000\$00	
04						<b>DIRECÇÃO REGIONAL DE HABITAÇÃO URBANISMO E AMBIENTE</b>		
			01.02		60.10	Pessoal dos quadros aprovados por lei ... ..		2 000 000\$00
			01.05		60.10	Pessoal destacado de outros serviços do Estado	1 500 000\$00	
			03.00		60.10	Horas extraordinárias ... ..	300 000\$00	
			11.00		60.10	Contribuições p/Instituições de Previdência ...	200 000\$00	
50						<b>INVESTIMENTOS DO PLANO</b>		
	07					Construção de Estradas Regionais ... ..		
		05				Zona do Funchal — Aquisição de terrenos aceso ao porto do Funchal e outros ... ..		
			71			Outras Despesas de Capital ... ..		
			71.09		80.50	Diversas ... ..		23 000 000\$00
	20					Infraestruturas Desportivas ... ..		
			71			Outras Despesas de Capital ... ..		
			71.09		70.10	Diversas ... ..	22 000 000\$00	
	29					Promoção Directa ... ..		
						Plano Int. da Nazaré — Nazaré I (204 F)		
			71			Outras Despesas de Capital ... ..		
			71.09		60.20	Diversas ... ..	26 000 000\$00	
						Plano Int. da Nazaré — Nazaré V (360 F)		
			71			Outras Despesas de Capital ... ..		
			71.09		60.20	Diversas ... ..		66 000 000\$00
						<i>A Transporter</i> ... ..	79 300 000\$00	120 300 000\$00

Classif. orgânica			Classif. económ.		Clas. Func.	Designação da rubrica	Reforços ou inscrições	Anulações
Cap.	Div.	S/D	Código	Alln.				
36			71			<i>Transporte</i> ... ..	79 300 000\$00	120 300 000\$00
48	01		71.09		60.20	Aquisição de terrenos (Habitação)		
			71			Outras Despesas de Capital ... ..		
			71.09			Diversas ... ..	1 000 000\$00	
			71			Instalações do Governo Regional ... ..		
			71.09		10.10	Conclusão e Adaptação do Golden Gate ... ..		
						Outras Despesas de Capital ... ..		
						Diversas ... ..	40 000 000\$00	
						TOTAL ... ..	120 300 000\$00	120 300 000\$00

## Preço deste número: 132\$00

«Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria da Presidência do Governo Regional da Madeira».	<b>ASSINATURAS</b>		«O preço dos anúncios é de 60\$00 a linha, acrescido do respectivo I. V. A., dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria da Presidência do Governo Regional da Madeira».
	As três séries Ano ... 2 850\$	Semestre ... .. 1 425\$00	
	As duas séries » ... 2 250\$	» ... .. 1 125\$00	
	A 1.ª série » ... 1 125\$	» ... .. 562\$50	
	A 2.ª série » ... 1 125\$	» ... .. 562\$50	
	A 3.ª série » ... 1 125\$	» ... .. 562\$50	
	Números e Suplementos — preço por página, 3\$00		
	A estes valores acrescentam os portes de correio (Portaria n.º 124/86 de 6 de Outubro 1986)		